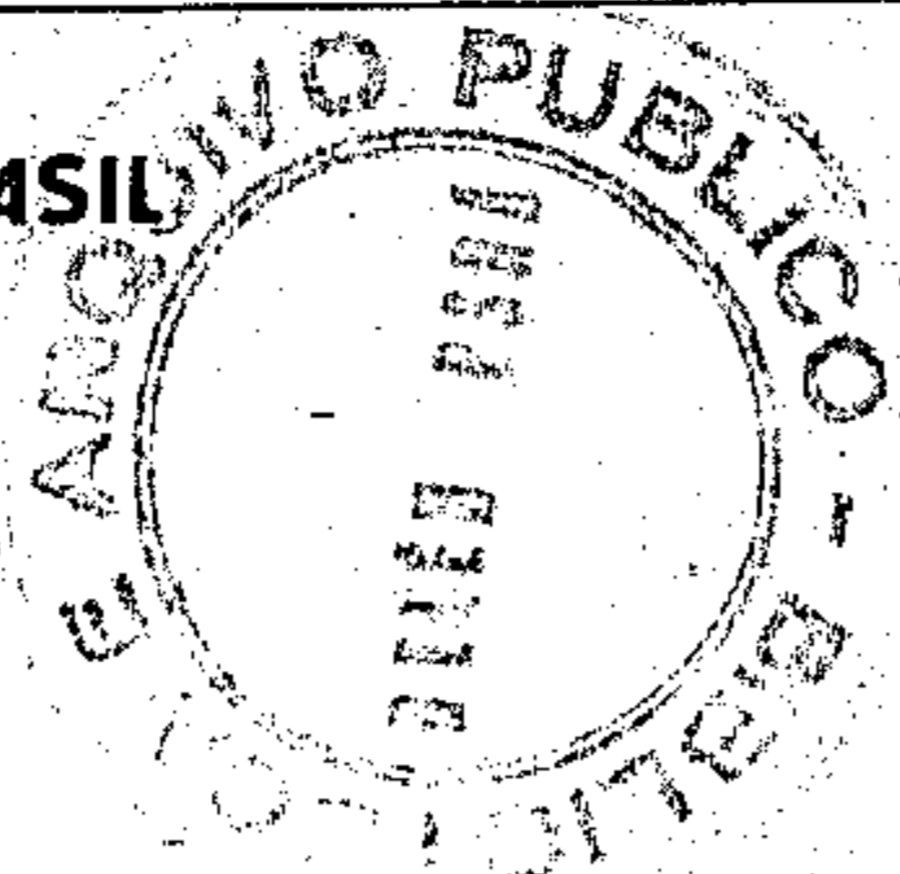


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.098

BELEM - QUARTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1963

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.963
DECRETOS
Do Governo do Estado

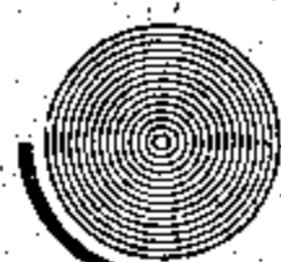
RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO
DAS PREFEITURAS NO I.C.M.
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Plane-
jamento e Coordenação Geral - SEPLAN

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

40 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2963 DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.900.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Justiça	1801
Função: Judiciária	02
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça	2.059
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$-2.900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar, ODINÉA LEITE CAMINHA e MARIA DE JESUS BRÍGIDO NASCIMENTO, ocupantes dos cargos de Diretor Geral e Coordenador de Recursos Humanos, respectivamente, com lotação na Secretaria de Estado de Administração, a viajar para

Brasília, no período de 24 a 27 de outubro do ano em curso, a fim de participar do III Encontro Nacional sobre Treinamento e Desenvolvimento do Servidor Público, a realizar-se na referida Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar n. 01 de 10.11.82, que organiza o Ministério Público do Estado do Pará e pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO para a Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, que organiza o Ministério Público do Estado do Pará e pelo critério de merecimento o Promotor de Justiça OLAVO GUIMARÃES FERREIRA, para a Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, que organiza o Ministério Público do Estado do Pará e pelo critério de antiguidade a Promotora de Justiça MARIA DE NAZARÉ ABDORAL LOPES DOS SANTOS para a Comarca de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo:
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor de Documentação e Divulgação:
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão:
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.900,00

Preço da Página Cr\$ 212.800,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Determinar que o expediente nas repartições do
Estado nos dias 10 e 24 do corrente, passem a ser na
parte vespertina, das 15:00 às 18:00 horas (quinze às
dezoito horas).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de
outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Reconduzir JOSÉ CHAVES CAMACHO, como
Membro do Conselho de Administração da Fundação
dos Terminais Rodoviários do Pará - FTERPA, como
representante do Departamento de Estradas de Roda-
gem - DER/PA, pelo prazo de (quatro) 04 anos, a con-
tar do dia 05 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de
outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve colocar à dis-
posição, da Procuradoria Geral do Estado, até ulterior
deliberação, Nagib Carvalho Francês, ocupante do
cargo de Oficial Documentarista, Letra D, lotado no Mi-
nistério Público, com ônus para o referido Ministério.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de
outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve colocar à dis-
posição, da Procuradoria Geral do Estado, até ulterior
deliberação, Francisco Assis Pereira, ocupante do car-
go de Oficial Documentarista, Letra C, lotado no Minis-
tério Público, com ônus para o referido Ministério.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de
outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve colocar à disposição, da Procuradoria Geral do Estado, até ulterior deliberação, Raimundo Militão Lisboa, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, lotado no Ministério Público, com ônus para o referido Ministério.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração.

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve readmitir de acordo com os arts. 63 e seus §§ 1º e 2º, 64 da Lei nº 749 de 24.12.53, Silvio de Carvalho Sobrinho, no cargo de coletor, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, tendo em vista o parecer da Consultoria Geral do Estado constante aos processos nº 001229/82, 01533/82 e 01827/83 SEAD.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Lindalva Barbosa Marques, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve readmitir de acordo com os arts. 63 e seus §§ 1º e 2º 64 da Lei nº 749, de 24.12.53, Maria da Conceição da Rocha Marvão, no cargo de Datilógrafo, código GEP-SA-902.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, tendo em vista o parecer da Consultoria Geral do Estado constante ao processo nº 01799/83-SEAD.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 939/83 DE 03 DE OUTUBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Fazenda.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Edson Rodrigues Cardoso	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 "A"	001011/83	2 anos a contar de 01.09.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

AGRICULTURA

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE SETEMBRO ANO — 1983

Portaria n. 141/83, de 15.09.83 - Resolve: Designar os funcionários Engº Agrº Roberval Abreu dos Santos, Engº Agrº Ana Beatriz Bernardes Braga e Veny Maria da Silva Matos, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem uma comissão de Sindicância, para apurar fatos relacionados no processo n. 01055 de 02.09.83.

Portaria n. 143/83, de 19.09.83 - Resolve: Transferir o Classificador Jonatas Alves da Cruz, a partir de 01.09.83, para a Regional de Castanhal.

Portaria n. 145/83, de 28.09.83 - Resolve - Designar o funcionário, Raimundo Reinaldo Carvalho da Silva, Eng: Civil, para exercer a função de "Assessor Técnico de Hidrologia e Recursos Hídricos", a partir de 01.09.83.

Portaria n. 146/83, de 21.09.83 - Resolve - Designar o Engº Agrº Alfredo Ronaldo do Carmo Caldas, e a Meteorologista, Lucieta Martorano Henriques para de acordo com os termos da Portaria n. 132/83, de 27.07.83, integrarem-se ao grupo de trabalho de irrigação e Grenagem.

Portaria n. 147/83, de 23.09.83 - Resolve - Designar o servidor, Irineu Batista da Silva, para como substituto legal, do Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos, podendo inclusive assinar documentos na ausência do Diretor.

Portaria n. 149/83, de 29.09.83 - Resolve - Designar o Engº Agrº Raimundo Eloy Coutinho, para exercer a função de "Assessor Técnico", desta Secretaria, junto ao Gabinete do Secretário.

Portaria n. 150/83, de 28.09.83 - Resolve - Advertir severamente o funcionário Antônio Augusto Marruaz, por ter deixado de cumprir as determinações dadas com relação ao horário de chegada dos funcionários desta Secretaria.

Portaria n. 151/83, de 29.09.83, Por ato do Exmº Sr. Governador do Estado, Resolve determinar que a partir de 01.10.83, o horário de trabalho nesta Secretaria passe a vigorar de 7:30 às 13:30 horas, em caráter experimental. II - Recomendar aos senhores funcionários, sempre que saírem dos recintos de trabalho, não esquecerem de desligar os interruptores, máquinas e aparelhos de ar condicionado, para comprovação da economia citada no expediente encaminhado ao Exmº Sr. Governador do Estado.

(Ext. n. 0212 - Reg. n. 5228 - Dia 05.10.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), REFERENTE AO PERÍODO DE 21.08 à 20.09.83.

1ª REGIÃO FISCAL		444.072.286,00
Ananindeua	170.570-9	36.964.951,00
Belém	170.844-9	389.528.445,00
Benevides	170.575-0	6.735.836,00
Cachoeira do Arari	170.580-6	2.382.186,00
Ponta de Pedras	170.616-0	2.053.608,00
Salvaterra	170.839-0	1.478.599,00
Santa Cruz do Arari	170.829-2	1.478.599,00
Soure	170.825-0	3.450.062,00
2ª REGIÃO FISCAL		135.291.723,00
Augusto Corrêa	170.589-5	1.314.309,00
Bonito	170.576-8	1.560.742,00
Bragança	170.573-3	7.885.856,00
Capanema	170.582-2	13.060.950,00
Capitão Poço	170.589-0	5.092.949,00
Castanhal	170.584-9	25.054.023,00
Colares	170.590-3	821.443,00
Curuçá	170.588-1	1.725.032,00
Igarapé-Açu	170.593-8	3.039.340,00
Inhangapi	170.598-9	1.067.876,00
Irituia	170.595-4	5.832.248,00

Magalhães Barata	170.610-1	821.443,00
Maracanã	170.602-0	1.642.887,00
Marapanim	170.603-9	1.150.021,00
Nova Timboteua	170.611-0	1.889.320,00
Ourém	170.615-2	6.160.825,00
Paragominas	170.620-9	20.125.363,00
Peixe Boi	170.621-7	985.733,00
Primavera	170.622-5	1.560.742,00
Rondon do Pará	170.959-3	2.628.619,00
Salinópolis	170.635-7	1.478.599,00
Santa Izabel do Pará	170.630-6	8.296.578,00
Santa Maria do Pará	170.632-2	2.053.608,00
Santarém Novo	170.633-0	903.588,00
Santo Antônio do Tauá	170.631-4	3.285.773,00
São Caetano de Odivelas	170.627-6	1.150.021,00
São Domingos do Capim	170.583-0	3.942.928,00
São Francisco do Pará	170.623-3	1.396.454,00
São Miguel do Guamá	170.624-1	3.532.206,00
Vigia	170.643-8	2.300.041,00
Vizeu	170.642-0	3.532.206,00
3ª REGIÃO FISCAL		76.640.666,00
Conceição do Araguaia	170.586-5	11.007.340,00
Itupiranga	170.596-2	1.232.166,00
Jacundá	170.600-4	1.971.465,00
Marabá	170.604-7	13.635.960,00
Rio Maria	170.957-7	1.396.454,00
Redenção	170.958-5	12.563.083,00
Santana do Araguaia	170.634-9	5.750.104,00
São Félix do Xingú	170.637-3	2.628.619,00
São João do Araguaia	170.638-1	3.696.495,00

Tucuruí	170.640-3	14.621.691,00
Xinguara	170.960-7	8.132.289,00
4ª REGIÃO FISCAL		94.465.988,00
Alenquer	170.566-0	3.367.918,00
Almeirim	170.565-2	25.629.032,00
Altamira	170.567-9	9.857.320,00
Aveiro	170.571-7	1.560.742,00
Faro	170.591-1	1.478.599,00
Itaituba	170.597-0	6.325.114,00
Jurutí	170.599-7	1.725.032,00
Monte Alegre	170.607-1	3.121.485,00
Óbidos	170.612-8	4.764.372,00
Oriximiná	170.614-4	4.764.372,00
Porto de Moz	170.618-7	1.232.166,00
Prainha	170.619-5	2.217.897,00
Santarém	170.628-4	27.107.630,00
Senador José Porfírio	170.636-5	1.314.309,00
5ª REGIÃO FISCAL		34.089.900,00
Afuá	170.564-4	3.285.773,00
Anajás	170.568-7	2.546.474,00
Bagre	170.579-2	1.396.454,00
Breves	170.578-4	10.432.330,00
Chaves	170.585-7	2.464.330,00
Currálinho	170.587-3	1.314.309,00
Gurupá	170.592-0	2.135.753,00
Melgaço	170.609-8	1.642.887,00
Oeiras do Pará	170.613-6	1.232.166,00
Portel	170.617-9	5.914.392,00
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	1.725.032,00
6ª REGIÃO FISCAL		36.882.807,00
Abaetetuba	170.562-8	6.735.835,00
Acará	170.563-6	3.285.773,00
Baião	170.574-1	1.396.454,00
Barcarena	170.572-5	2.300.041,00
Bujarú	170.577-6	3.121.485,00
Cametá	170.581-4	3.860.784,00
Igarapé-Miri	170.594-6	2.300.041,00
Limoeiro do Ajurú	170.601-2	1.150.021,00
Mocajuba	170.605-5	1.396.454,00
Moju	170.606-3	2.628.619,00
Muaná	170.608-0	1.889.320,00
Tomé-Açu	170.641-1	6.817.980,00
TOTAL		821.443.370,00

Secretaria de Estado da Fazenda
Em 28/09/83

ELIENE GÁSPAR SILVA
Diretor do Departamento Financeiro
Matrícula 70.032

(Ext. nº 0214, Reg. nº 5231 - Dia: 05/10/83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

EXTRATO DO CONTRATO NO 102/83

Contratante: Companhia de Saneamento do
Pará

Contratada: PEM — Planejamento Engenharia e Manutenção LTDA.

Espécie-Objeto: Execução das obras do Pacote 9 E - Construção do Sistema Elétrico Central do Complexo Bolonha, relativos a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Belém - Pará.

Fundamento Legal: Concorrência Pública Nacional n. N-16/83 - COSANPA.

Fonte de Recurso: Banco Nacional de Habitação - BNH, Governo do Estado do Pará, através do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos - FAE - PA, e de empréstimo obtido pelo BNH junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Valor do Contrato - Cr\$-279.745.528,00 (duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e oito cruzeiros).

Parazo de Vigência: Cento e cinquenta (150) dias corridos, contados a partir do dia 23.08.83.

Assinado: Pela COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente da COSANPA

Ecnº JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela Contratada

Advº. CÉSLO THEODORO DE VILLI

Testemunhas:

Necy Maria Bonfim

Isalina Von Grap de Pinho

(Ext. n. 0210 - Reg. n. 5222 - Dia 05.10.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 165/83 - FUNDE-PARÁ/IFE (PRAM) firmado em 20.09.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Justiça - SEJU.

Objeto: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro ao Ciclo de Debates sobre Desenvolvimento Urbano", a ser realizado no período de 19 a 22 do corrente, nesta Capital.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUN-DEPARÁ - 03.09.183.1.078-4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 42 de 20.09.83.

Valor: Cr\$ 3.229.400,00 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura pela SEPLAN: Frederico Anibal da Costa Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEJU - Itair Sá da Silva - Secretário de Estado de Justiça.

Visto: ANA LUCIA DE ARAUJO HAGE AMARO
Chefe de Gabinete-SEPLAN-Pa
(Ext. nº 0209 - Reg. nº 5221 - Dia: 05.10.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 166/83 - FUNDEPARÁ/(PRAM) firmado em 20.09.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Objeto: Proporcionar recursos à FUNTELPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação de uma Estação Retransmissora de Sinais de TV, no Município de Portel".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 001/83 - CSD, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 193 de 21.09.83.

Valor: Cr\$ 11.050.000,00 (onze milhões e cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura pela SEPLAN: Frederico Anibal da Costa Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela FUNTELPA: Orlando Mendes Carneiro, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.

Visto: ANA LUCIA DE ARAUJO HAGE AMARO
Chefe de Gabinete-SEPLAN/Pa
(Ext. nº 0209 - Reg. nº 5221 - Dia: 05.10.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 167/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 20.09.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Objeto: Proporcionar recursos à FUNTELPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação de uma Estação Retransmissora de Sinais de TV no Município de Juruti".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 001/83 - CSD, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 194 de 21.09.83.

Valor: Cr\$ 11.050.000,00 (onze milhões e cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura pela SEPLAN: Frederico Anibal da Costa Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela FUNTELPA: Orlando Mendes Carneiro - Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.

Visto: ANA LUCIA DE ARAUJO HAGE AMARO
Chefe de Gabinete SEPLAN/Pa
(Ext. nº 0209 - Reg. nº 5221 - Dia: 05.10.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 168/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 20.09.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Objeto: Proporcionar recursos à FUNTELPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação de uma Estação Retransmissora de Sinais de TV, no Município de Prainha".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 001/83 - CSD, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 195 de 21.09.83.

Valor: Cr\$ 11.050.000,00 (onze milhões e cinquenta mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura pela SEPLAN: Frederico Anibal da Costa Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela FUNTELPA: Orlando Mendes Carneiro, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.

Visto: ANA LUCIA DE ARAUJO HAGE AMARO
Chefe de Gabinete-SEPLAN/Pa
(Ext. nº 0209 - Reg. nº 5221 - Dia: 05.10.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 169/83-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 20.09.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Objeto: Proporcionar recursos à FUNTELPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação de uma Estação Retransmissora de Sinais de TV, no Município de Rondon do Pará".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 001/83 - CSD, homologada pelo Decreto nº 2.749, de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 196 de 21.09.83.

Valor: Cr\$ 21.609.000,00 (vinte e um milhões seiscentos e nove mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura pela SEPLAN: Frederico Anibal da Costa Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela FUNTELPA: Orlando Mendes Carneiro - Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.

Visto: ANA LUCIA DE ARAUJO HAGE AMARO
Chefe de Gabinete SEPLAN-Pa
(Ext. nº 0209 - Reg. nº 5221 - Dia: 05.10.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 170/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM) firmado em 20.09.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Objeto: Proporcionar recursos à FUNTELPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação de uma Estação Retransmissora de Sinais de TV, no Município de Senador José Porfírio".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 001/83 - CSD, homologada pelo Decreto nº 2.749 de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 197 de 21.09.83.

Valor: Cr\$ 21.609.000,00 (vinte e um milhões seiscentos e nove mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura pela SEPLAN: Frederico Anibal da Costa Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela FUNTELPA: Orlando Mendes Carneiro, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.

Visto: ANA LUCIA DE ARAUJO HAGE AMARO
Chefe de Gabinete - SEPLAN/Pa
(Ext. nº 0209 - Reg. nº 5221 - Dia: 05.10.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 171/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 20.09.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Objeto: Proporcionar recursos à SAGRI, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Apoio Financeiro à Realização da Exposição Feira Agropecuária no Município de Belém".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583 de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 01/83 - CSD, homologada pelo Decreto nº 2.749 de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-03.09.183.1.078-4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 43 de 20.09.83.

Valor: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura pela SEPLAN: Frederico Anibal da Costa Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SAGRI: João Batista de Melo Bastos, Secretário de Estado de Agricultura.

Visto: ANA LUCIA DE ARAUJO HAGE AMARO
Chefe de Gabinete SEPLAN/Pa
(Ext. nº 0209 - Reg. nº 5221 - Dia: 05.10.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 172/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 20.09.83, entre a Se-

cretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583 de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/83-CSD, homologada pelo Decreto nº 2.749 de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 192 de 20.09.83.

Valor: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura pela SEPLAN: Frederico Anibal da Costa Monteiro, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Floracy Marques Tavares Ribeiro - Prefeita Municipal de Oeiras do Pará.

Visto: ANA LUCIA DE ARAUJO HAGE AMARO
Chefe de Gabinete SEPLAN/Pa
(Ext. nº 0209 - Reg. nº 5221 - Dia: 05.10.83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras, em que figura como interessado:

AILTON DE OLIVEIRA CORREA
Processo nº : 08417/82-ITERPA, referente a uma área com aproximadamente 750ha. (Setecentos e Cinquenta Hectares), localizada no Município de Ourém, imóvel denominado "Fazenda Arco Verde", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no DOE, de 07 de setembro de 1983, relativa a Portaria nº 000455, nos autos de Legitimação de Posse nº 006662/81-ITERPA.

PORTARIA Nº 000455/83-ITERPA
ONDE SE LÊ : DESIGNA Agrimensor para demarcar área de terras;
LEIA-SE: DESIGNA Agrimensor RUI RODRIGUES SARAIVA, para demarcar área de terras.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente
(Ext. Nº 0213 - Reg. Nº 5229 - Dia: 05/10/83)

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 horas, em sua sede social, sito à Travessa 14 de abril, 1242, Município de Belém, Comarca do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A. - CALISA, presente os senhores Conselheiros ZÉLIA ACATAUASSO TEIXEIRA, MARIA SOLANGE TEIXEIRA MORELLI, ANA LAURA TEIXEIRA CHAVES e ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSO TEIXEIRA, sob a presidência da senhora ZÉLIA ACATAUASSO TEIXEIRA, acima identificada. Após declarar iniciados os trabalhos, a Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou a Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício de nº 05-03861/83, de 12 de agosto de 1983, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada a presente. Portanto, a subscrição será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição de Capital da sociedade sob os ângulos de "autorização" e "integralizado", decidido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES	CAPITAL	CAPITAL	ACÇÕES	
NATUREZA	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	EMITIDAS
ORDENARIAS	150.000.000	92.450.000	92.450.000	92.450.000
PREFERENCIAIS	250.000.000	135.000.000	135.000.000	135.000.000
TOTAIS	400.000.000	227.450.000	227.450.000	227.450.000

Faço ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão de ações mencionadas 40.000.000 (quarenta milhões) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando, desde já autorizada sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida a Presidente, informou que tomará pro-

vidências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinar o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. Em sendo assim, disse a Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes na reunião, para efeito de arquivamento. Esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

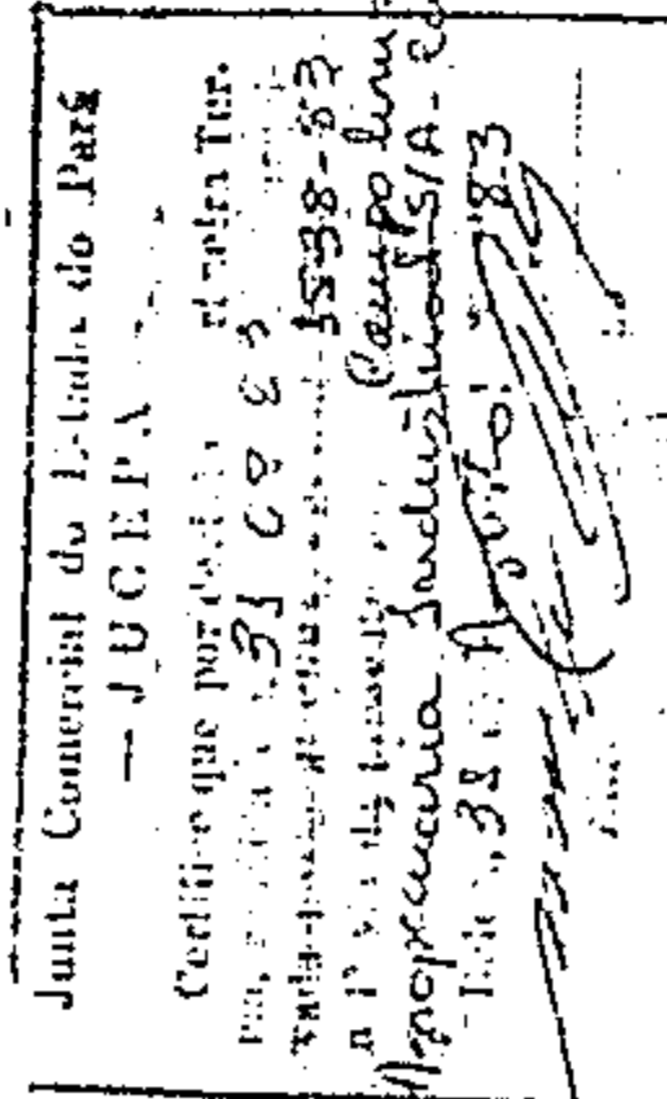
Belém, Pa., 22 de agosto de 1983

Zélia Acatauassó Teixeira
ZÉLIA ACATAUASSO TEIXEIRA
Presidente

Maria Solange Teixeira Morelli
MARIA SOLANGE TEIXEIRA MORELLI
membro

Ana Laura Teixeira Chaves
ANA LAURA TEIXEIRA CHAVES
membro

Armando Epaminondas Acatauassó Teixeira
ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSO TEIXEIRA
membro



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 - JUCEPAR -
 Certifico que por deliberação do Conselho de Administração da Companhia Agropecuária Industrial S/A - CALISA, em reunião realizada em 22 de agosto de 1983, foi deliberada a emissão de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada, no valor total de Cr\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), inscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1176, de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de agosto de 1983.

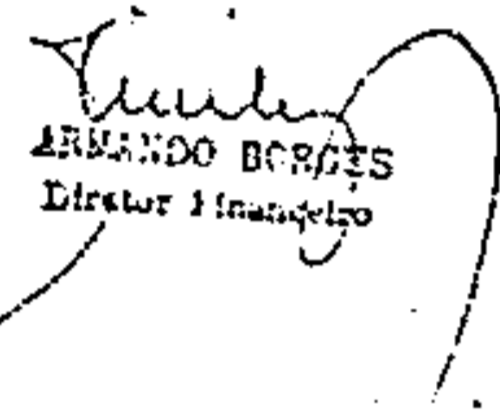
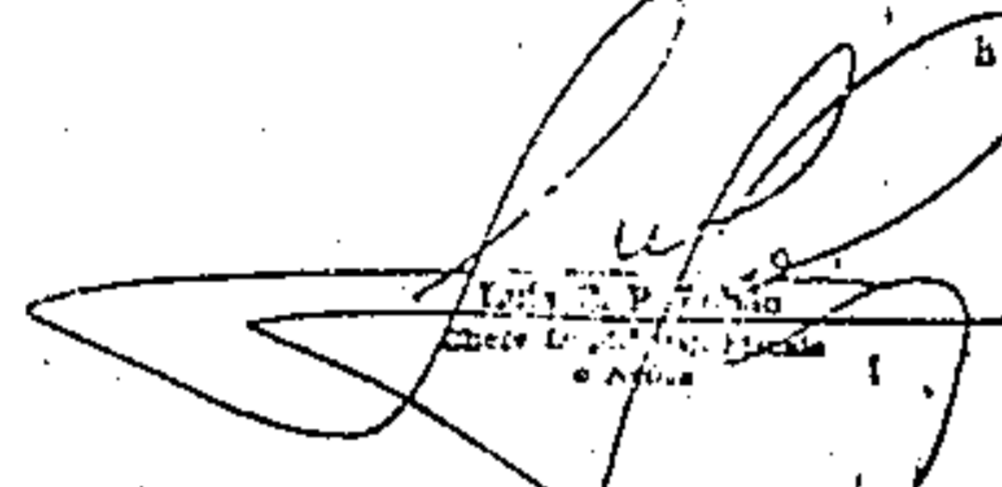
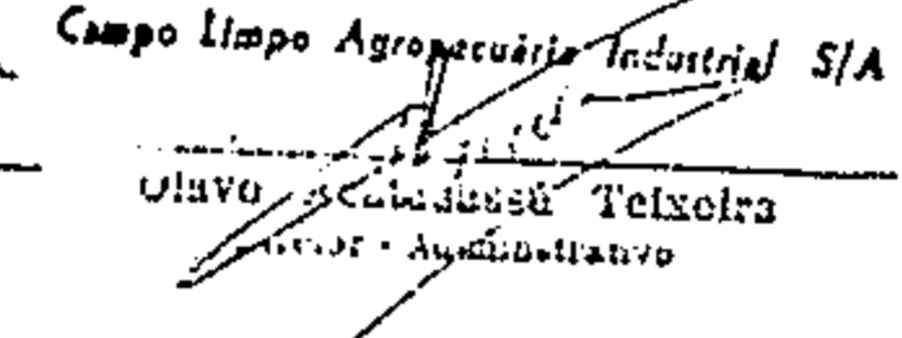
CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S/A. - CALISA
 CGC/MF - 04.257.648/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$-400.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO.....Cr\$-227.450.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA...Cr\$- 40.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER.....Cr\$-132.550.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada, no valor total de Cr\$-40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), inscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1176, de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de agosto de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente Vargas, 500.	1983	40.000.000	40.000.000,00

Belem, Pa. 22 de agosto de 1983

 Armando Borges, Diretor Administrativo
 Paulo Acunissá Teixeira, Diretor Financeiro
 Olavo Cabral de Sá Teixeira, Diretor Administrativo

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02480 - Reg. Nº 5223 - Dia: 05/10/83)

MARILU AGROPECUÁRIA S/A
 CGC/MF 04.370.852/0001-67

Capital Autorizado Cr\$ 600.000.000,00
 Capital Subscrito Cr\$ 216.100.000,00
 Capital Subscrito nesta data Cr\$ 6.700.000,00
 Capital a Subscrever Cr\$ 377.200.000,00

Ordinárias	200.000.000,00	152.800.000,00	152.800.000,00
Preferenciais "A"	400.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00
Autorizado	600.000.000,00	207.800.000,00	207.800.000,00

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas, em sua sede social à Fazenda Marilú, cidade de Chaves neste Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Marilú Agropecuária S/A, o qual fora devidamente convocado por avisos pessoais enviados aos Conselheiros. Presentes os membros Affonso Lopes Freire, Maria Emilia Gomes Barbosa Freire e Vanja Gomes Barbosa Freire, sob a presidência do primeiro identificado. Após declarar abertos os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 6.700.000 (seis milhões e setecentas mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), a serem subscritas pelos acionistas para servir de contra partida de recursos do FINAM. O Presidente informou, outrossim, que a emissão do Capital Social sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de classe de ações, e

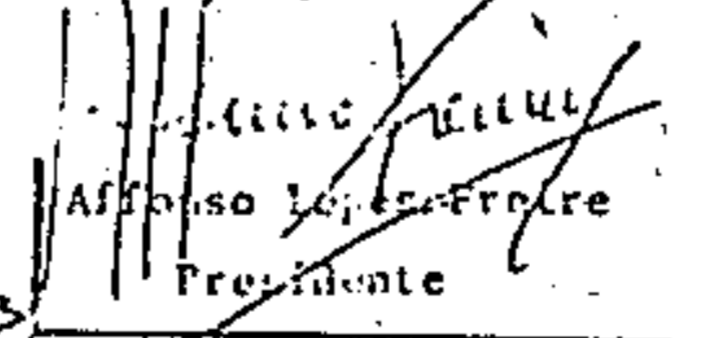
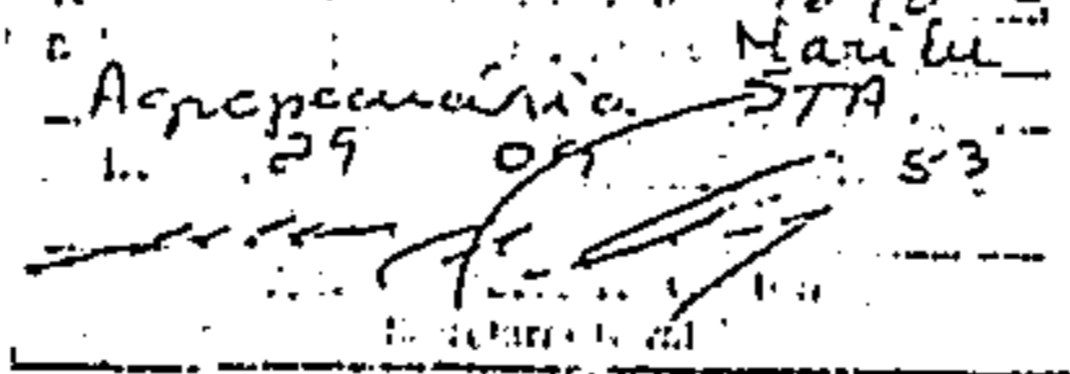
A seguir após ser analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação das 6.700.000 (seis milhões e setecentas mil) ações ordinárias, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário a obtenção de assinaturas no Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão, constatou-se que foi assinado pelo acionista Affonso Lopes Freire o Boletim de subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. Constatou-se, ainda, que o acionista Affonso Lopes Freire havia integralizado o valor subscrito com depósitos feitos no Banco da Amazônia S/A. Consequentemente, os Senhores Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovada a referida subscrição e integralização. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura dos trabalhos, foi esta Ata lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração presente. Chaves, 27 de setembro de 1983. Affonso Lopes Freire, Maria Emilia Gomes Barbosa Freire e Vanja Gomes Barbosa Freire

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
-------	--------------------	-------------------	-----------------------

MARILU AGROPECUÁRIA S/A
 CGC-MF 04.370.852/0001-67
 Capital Autorizado.....Cr\$ 600.000.000,00
 Capital Subscrito.....Cr\$ 216.000.000,00
 Capital Subscrito nesta data.....Cr\$ 6.700.000,00
 Capital a Subscrever.....Cr\$ 377.200.000,00

Junta Comercial do Estado do Pará
 Certifico que por deliberação do Conselho de Administração da Companhia Agropecuária Industrial S/A - CALISA, em reunião realizada em 27 de setembro de 1983, foi deliberada a emissão de 6.700.000 (seis milhões e setecentas mil) de ações ordinárias e nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentas mil cruzeiros), integralizadas com o montante dos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A - BASA e contabilizados até 27 de setembro de 1983, cuja emissão foi deliberada na reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

 Affonso Lopes Freire, Presidente
 Affonso Lopes Freire, Presidente

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.700.000 (seis milhões e setecentas mil) de ações ordinárias e nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentas mil cruzeiros), integralizadas com o montante dos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A - BASA e contabilizados até 27 de setembro de 1983, cuja emissão foi deliberada na reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÜES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Affonso Lopes Freire	Belém	1983	6.700.000	6.700.000,00
TOTAL			6.700.000	6.700.000,00

Chaves, 27 de setembro de 1983

SUBSCRITOR:
Affonso Lopes Freire

Handwritten notes and signatures:
29 07 83
16 30 83
Maurício
Maurício

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02483 - Reg. Nº 5230 - Dia: 05/10/83)

Fundidora de Minério Ximbu S/A. - (PROMIX)

C.G.C Nº 04.800.496/0001-39

RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhoras Acionistas! Cumprimos o dever de presta-lhes, contras dos nossos atos a frente desta Empresa, durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982. Os negócios sociais foram conduzidos em dia, visando satisfazer plenamente a confiança que nos foi depositada. O exame de demonstração da conta de resultado e balanço Patrimonial, dará a Vossa, uma ideia mais precisa da situação da sociedade nos pontos dos mencionados documentos. Belém (pa), 26 de setembro de 1983. CARLOS MORAES MOREIRA - Diretor Presidente CPF. 0005078-42-34. GUILHERME MOREIRA - Diretor, CPF. 002596402-04. Parecer do Conselho fiscal. Senhoras acionistas. Examinamos como é nosso dever, as contas da Diretoria de produtora de Minérios Kingu S/A (PROMIX), relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982. Constatamos que a Diretoria sempre se houve com a máxima correção na direção dos negócios sociais, recomendamos portanto a V.Sas, a aprovação de seus atos. Belém (pa), 26 de setembro de 1983. a) - ALBERTO FROTA DE ALMEIDA - CPF. 002578592-04, b) - LEONILDES MACEDO SILVA - CPF. 007834122; c) - SALATIEL FARIAS LOPES CPF. 000256822-53. JOSÉ RIBANAR FINEIRO DOS SANTOS - Técnico em Contabilidade, CFC Pa. 4032 - CPF. 022848042-68. Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1982: 1 - Ativo circulante 1.1 em disponibilidades 11.1 Caixa 797.096,38; 11.2 Bancos c/ movimento 24.158, /

rrado em 31 de dezembro de 1982: 1. Despesas operacionais 1.1 Despesas Administrativas 108.243.817,23; 1.2 Despesas c/ pessoal 7.423.006,62; 1.3 Despesas tributárias, 1.4 Despesas financeiras 31.991.039,74; 2. Outras - Receitas operacionais 704,38; 3. Receita não operacional 12.843.306,51; 4. Reversão de provisão s/ lucro diferido 11.821.429,00; 5. Saldo credor da correção Monetária 51.707.114,88; 6. Provisão s/ imposto de renda s/ lucro diferido 35.550.470,00; 7. Resultado do exercício (106.940.491,82). CARLOS MORAES MOREIRA Diretor Presidente CPF 000507842-34. GUILHERME MOREIRA MOREIRA Diretor CPF 002596402-04. JOSÉ RIBANAR FINEIRO DOS SANTOS, técnico em contabilidade CFC PA 4032 CPF 022848042-68. Notas explicativas: i) As demonstrações financeiras foram elaboradas em cumprimento das disposições contidas na Lei das sociedades por ações (Lei nº 6.404 de 15/12/76), Decreto Lei nº 1598/77 bem como das instruções baixadas pela secretaria da receita Federal. Os critérios contábeis adotados foram os seguintes: a) - As receitas e despesas foram escrituradas segundo o regime de competência, b) - a depreciação dos bens do Ativo imobilizado foi calculada pelo método linear de acordo com as admitidas pela legislação tributária, c) - As rubricas componentes do ativo permanente, inclusive depreciação, bem como os saldos das contas do patrimônio líquido, foram objetos de correção monetária nos termos do artigo 185 da Lei 6.404 e decreto Lei nº 1598/77 - a provisão para imposto de renda constituída neste exercício, foi calculada sobre o lucro inflacionário, sendo no entanto diferido e consequentemente aparece no passivo a longo prazo. CARLOS MORAES MOREIRA - Diretor - Presidente CPF 000507842-34. GUILHERME MOREIRA - Diretor CPF 002-

596402-04. JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO DOS SANTOS - Técnico em contabilidade //
 CRC PA 4032 CPF 022848042-68.

Demonstração de Lucros / Prejuízos Acumulados

Saldo no início do Exercício.....(2.544.739,81)
 + Correção Monetária do saldo inicial.....(2.487.737,64)
 = Saldo ajustado e corrigido.....(5.032.477,45)
 + Reversão de reservas.....
 + Lucro líquido do Exercício.....(106.940.491,82)
 = Saldo atual.....(111.972.969,27)

CARLOS MORAES MOREIRA - GUILHERME MORAES MOREIRA - JOSÉ R. P. DOS SANTOS
 Diretor-Presidente Diretor Teo. em contabilidade
 CRC-PA 4032

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02483, Reg. nº 5230 - Dia: 05/10/83)

568,27; 2. Ativo remanente 2.1 Investimentos 21.1 Participações em outras Empresas 817.254,87; 21.2 Ações de outras Empresas 1.754,07; 2.2 - Mobilização 22.1 Imóveis de uso 4.402.611,18; 22.2 Móveis e utensílios - 334.048,28; 22.3 Máquinas e equipamentos 297.292,57; 22.4 Jazidas 101.309.997,04; 22.5 Equipamentos de pesquisas 5.421.320,34; 22.6 Equipamentos de Fonia 519.218,94; 22.7 Fista de Fuso 5.235.386,07 22.8 Construção em andamento 542.610,85; 22.9 Pesquisas e prospecções 619.248,25; 22.10 (-) Depreciações acumuladas 7.718.246,88; 3. Ativo Compensado/Flu 3.1 Ações Anonimizadas 3.000,00; Ativo total 136.741.160,46; Passivo 4. Passivo Circulante 4.1 Contribuições Sociais a recolher 295913,84; 4.2 Imposto único / Mirraias 394.601,96; 6. Exigível a longo prazo// 6.1 Créditos sem financiamento - FCC 17.445.480,07; 6.2 Créditos Sociais e acionistas 112.365.002,36; 6.3 Provisão p/ Imposto de renda s/ lucro diferido 35.559.470,00; 6. Estrimônio líquido 6.1 capital 36.819.610,17; 6.2 Reserva de correção monetária do capital realizado 37.950.052,33; 6.3 (-) prejuízos acumulados 111.972.969,27; 7. Passivo compensado 7.1 Caução da Diretoria 3.000,00. Passivo total 136.741.160,46. CARLOS MORAES MOREIRA, Diretor Presidente CPF 000507842-34. GUILHERME MORAES MOREIRA Diretor CPF 003596402-04. JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO DOS SANTOS, técnico em contabilidade CRC-PA 4032 CPF 022848042-68. Demonstração de resultado encerrado em 31 de outubro de 1983.

MINISTÉRIO DA MARINHA

**COMANDO DO 4º DISTRITO
 NAVAL**

DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0019/83 -
 TOMADA DE PREÇOS

AVISO

O COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 1983, Tomada de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios do GRUPO 8905 - CARNES, AVES E PEIXES, válida para o período de 1º de novembro de 1983 a 31 de outubro de 1984.

INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter maiores informações e cópia do Edital no Comando do 4º Distrito

Naval, Praça Carneiro da Rocha, s/n - Cidade Velha - Belém-PA.

Belém, PA., em 04 de outubro de 1983.
 ANTONIO ROBERTO SMITH
 Capitão-Tenente (QC-IM)

Chefe do Departamento de Intendência
 (Ext. nº 0215 Reg. nº 5232 Dia 05/10/83)

**REVISTA TRIMESTRAL
 DE JURISPRUDÊNCIA
 Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
 DA IMPRENSA OFICIAL**

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

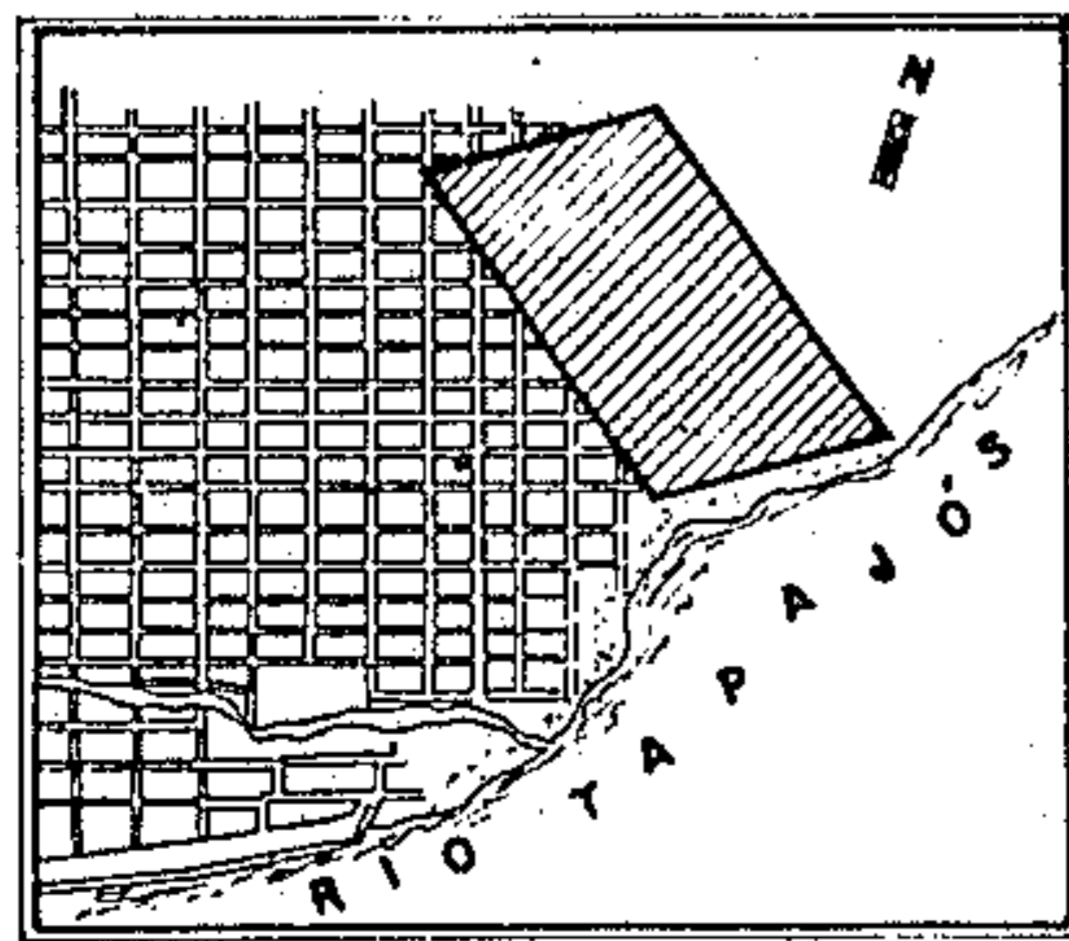
COMARCA DE ITAITUBA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAITUBA — PARÁ — BRASIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO
DE LOTEAMENTO

Walter Maciel de Mattos, Oficial Privativo do Registro de Imóveis da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que RUY DA SILVA REBELLO e NEUZA VAZ REBELLO, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, portadores em conjunto do C.P.F.M.F. n. 011.384.990-72, residentes nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, deram entrada neste Cartório em um pedido de Registro de Loteamento denominado PARQUE VITÓRIA, do imóvel urbano, medindo seiscentos (600) metros de frente para o Rio Tapajós; limitando pelo lado direito com José Cândido de Araújo e sua mulher; pelo lado esquerdo com terrenos do Patrimônio Municipal de Itaituba, ocupado pelo senhor Raimundo Borges Leal; e pelos fundos com terrenos do Patrimônio Municipal de Itaituba; transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca de Itaituba, sob o número de Matrícula 1.601, às fls. 224 do Livro 2 - D, e suas pretensões de venderem o imóvel dividido em lotes e a prestações, por oferta pública, estando em Cartório depositados o memorial e documentos com que os proprietários pleiteiam a inscrição. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede o presente edital que será, publicado, três (03) vezes consecutivas, pela Imprensa Oficial do Estado e em jornal da Região, e iniciando-se o prazo de impugnações a partir da última publicação, quinze (15) dias após da última publicação, o registro será efetuado. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. (1983). Eu, Walter Maciel de Mattos, Oficial Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Itaituba, o datilografei, subscrevi, dato e assino.

Itaituba, 12 de setembro de 1983.
WALTER MACIEL DE MATTOS
Oficial Vitalício



(T. n. 02467 - Reg. n. 5189 - Dia: 05/10/83)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SAMPAIO
EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora MARIA DO CÉU DUARTE, Juíza de Direito Substituta, no exercício da 12ª Vara Cível da Comarca de Belém-Pa.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem e por qualquer outro meio tiverem conhecimento que, por este Juízo, expediente do Cartório Sampaio, tramita a Ação de USUCAPIÃO proposta por DJANIER DAS CHAGAS RAMOS e outros contra os herdeiros e sucessores de João Sardo, tendo sido procedida e justificada a posse dos autores. Ficam, pois, citados, por edital - os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a causa no prazo legal, e comparecerem a este Juízo no dia 28 de outubro, às 11 horas para a audiência de Justificação, que tem por objeto o terreno situado na 1ª de Dezembro entre as Trav. Humaitá e Vileta, confinando pela direita com as propriedades de Eduardo Villanova de Bastos, res. a Tv. da Vileta 2970; Terezinha de Jesus Ferrelra Heskt, Tv. da Vileta 46; Clotilde Santos Ferrelra - Tv. Vileta 2924; Wilson Jurema de J. S. Ferrelra - Tv. Vileta 2920; Jurandir de C. Leão - Brasília em lugar Incerto; LADO ESQUERDO: com as propriedades de Wilson Amorim Carvalho - Tv. Antonio Baena 477, José Rocha Cerqueira - Tv. Humaitá 2821; Rubens de Baraúna - Tv. Humaitá nº 2757; José Armando Mendes Figueira - Tv. Humaitá 2755 e fundos com quem de direito. Referido terreno tem forma irregular, entrecortado pela passagem da Vila Chagas, medindo 27,00 x 107, área global de 2.664,66 M2. constando seu registro no Cartório de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Belém. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza mandou expedir o competente Edital, que será publicado nos jornais de circulação, Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de setembro de 1983. Eu, a) Edmilton Pinto Sampaio, escrivão o datilografei e subscrevi.

MARIA DO CÉU DUARTE

Juíza Substituta da 12ª Vara Cível e Comércio
(T. nº 02482 - Reg. nº 5226 - Dia: 05.10.83)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Maurício Coelho Madureira, Paulo Edgard Barbosa Barros, Vitória Santos dos Santos, Alberino Silva Pinheiro Filho, Luiz da Conceição Silva, Ana Rosa Correa Luz, José Manoel do Nascimento, Ademilson Barros de Lima, Elvino Esteves Alves, José Enyr de Miranda Maciel, Nelson Torres da Silva, Hercules Alves Leal, José Enyr de Miranda Maciel, Dilson Edgard dos Santos Melo, Carlos dos Reis Chaves Mendonça, José Carneiro de Lira, Gregório Freitas, Rubens Mota da Conceição, Diego Eduardo Born, José Gonçalves dos Santos, Elza Maria

Pereira, Elma Lillana da Silva Leal, Pedro Dutra Gonçalves, Distac Distr. Ar. Condicionado Ltda. Pedro Paulo Moraes de Oliveira, Antonio Dorgeval Andrade Granja, Marla Amélia Cardoso Lopes, João Alberto Lobato Moraes, Raimunda Barbosa de Araújo, Edilela da Silva Neves, Antonio José Barros Filho, Diracy Nunes Alves, Luiz Miguel Negrão Machado; Hirley Ruth Neves Sena, Francisca Helena dos Santos Rocha, Haroldo Correa da Silva, Oliveiros Rodrigues de Moura, Carlos Lima Santos e Cia. Ltda, Itucatí Gomes de Castro, H. Guimarães, J. R. Amorim, Souza Com. de Estivas e Ferragens, Aldoclr Kehrval, Josimar R. Xavier Ped. P. Cícero, Maturalista Com. Rep., Francisco Souza Veras, Irmãos Guimarães Ltda, Ronaldo Moaclr Lima Dias, João Nilson e Cia. Ltda, Eng. Projetos Constr. Ltda, Glória M. M. Azevedo, Cometa Com. Imp. Rep. Ltda, Clidia Parente de Andrade, Transp. Ouro Negro Ltda, Mercantil Jotaete Ltda, Julio Serafim da Cunha, Manoel C. da Silva, Imp. Exp. Pantoja Ltda, Maria Siqueira Cardoso, Lucinelde Freitas Martins, Julival Daid de Ferreira, Natalina Nicollini, José Maria Dr. B. Costa, Ebenezer Gonçalves Marlaiva, Welmar D. Andrade Uchoa, Carlos Augusto Bala Pinto, Carlos Augusto Baia Pinto, Mario Tobias Bentes, Souza Com. Estivas e Fer. Ltda, Delcy Pinto de Castro, Clidia Parente de Andrade, Fermasa Ltda, José Eugenio V. Machado da Silva, Joseffina Leite da Silva, José Maria Palheta, Sergel Serv. Gerais de Eng. Ltda, Elza P. da Costa, Disbal Distr. Alim. Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Vinte e Cinco (25) notas promissórias, Seis (6) letras de Câmbio, Duas (2) triplicatas e Cinquenta (50) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 64.955,00/ 65.661,00/ 56.391,00/ 81.955,00/ 40.284,00/ 150.627,00/ 36.000,00/ Cr\$ 36.000,00/ 50.000,00/ 20.000,00/ 33.000,00/ 82.580,00/ 509.184,00/ 14.217,00/ Cr\$ 31.569,00/ 28.372,00/ 16.641,00/ 681.272,00/ 16.641,00/ 332.512,00/ 158.880,00/ Cr\$ 196.011,00/ 95.690,00/ 19.400,00/ 70.800,00/ 195.159,90/ 110.948,00/ 68.750,00/ Cr\$ 24.191,77/ 35.877,86/ 16.900,00/ 7.000,00/ 7.938,80/ 120.505,00/ 95.929,92/ 20.000,00/ 48.850,00/ 234.104,50/ 193.903,76/ 297.008,11/ 244.500,00/ 252.531,84/ 42.281,72/ 55.935,10/ 43.145,70/ 44.546,52/ 100.122,24/ 48.142,36/ 58.654,46/ 75.056,00/ Cr\$ 15.558,00/ 122.350,00/ 7.655.398,00/ 6.228.170,00/ 2.971.830,00/ 27.300,00/ Cr\$ 415.681,20/ 17.600,00/ 238.486,00/ 19.840,00/ 581.964,00/ 63.000,00/ 127.713,00/ 63.900,00/ 5.000,00/ 344.046,53/ 3.529.800,00/ 35.950,00/ 12.500,00/ 19.800,00/ Cr\$ 124.800,00/ 28.880,00/ 25.448,00/ 130.250,00/ 773.000,00/ 124.000,00/ 96.634,00/ Cr\$ 467.157,00/ 2.041.666,67/ 999.653,00/ 999.653,81/ 5.130,00/ 226.903,00/ 21.045,00/ 10.467,00/ 119.500,00/ 185.000,00/ 601.794,00/ vencimentos vários por V. Sas. não pagas a favor de Valbras Financ., Financ. Volkswagem S/A, Basa, Vasp., Finasa, Banorte, Unibando Financ. S/A, FinInvest., Springer Nordeste, Bradesco, M. Dellavalle, Vamp. Boutique Ltda, Endeco, Financ. General Motors, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Real S/A, Multividro S/A, Brasvidro Ltda, Cerama, Jacks Amaz. Ind. Alim., Mário Carlos Monteiro, Adamas S/A, Motbel, Pernorte S/A, Weaton do Brasil, Locarauto Locação de Veículos, Imifarma Ind. Com. Mad. Caçula, Wanduy Carvalho Braga,

Cibresme, Coop. Centr. Gaucha Leite Ltda, Laticínios União, Ind. Plast. Azuplast, Sente Bem I.Cm. Mov. Alum., J. S. Mov. S/A, Diauto, Cobal, C. Rolim Téc., Soc. Agrícola Indaia, Perfon, Tágide Velc., I. N. Crespim Maq. Mot., Disrel, Estancia Entroncamento, Metallurg. Borges e Kaltner, Cifema, Decortintas, Maquillavri, J. S. Mov., Guajará Velc., Cobrás, Bremer S/A, Casa dos Pneus, Estância Fortaleza, Ind. Com. Imp. Tadeu, Rápido Inter - Praise, e os Intimo e notífico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA, 29 de setembro de 1983.

(Ext. nº 0211 - Reg. nº 5225 - Dia: 05.10.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca de Castanhal, entre partes, Apelante - Dr. Benedito Barbosa Martins (advogado em causa própria), e Apelado - Raimundo Otávio de Souza Dantas (Dr. Merivaldo Leal), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Homologo a desistência do recurso firmado pelas partes, para que assim produza seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos à Comarca de origem para os fins de lei.

Intimem-se.

Belém, 23 de setembro de 1983.

a) STÉLEO MENEZES

Des. Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 26 de setembro de 1983.

WILSON RABELO - Escrivão

EDITAL

Faço público, que se encontram em cartório no Tribunal de Justiça, com vistas ao Dr. Orlando Melo e Silva, advogado da recorrida - Yeda Lucy do Amaral Moussalém, os autos de Recurso Extraordinário contra si interposto por Jorge Moussalém (advogado Roberto R. Cardoso), a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 30 de setembro de 1983.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. Reg. nº 2956)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 07 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DE TOMÉ-AÇÚ

Apelante: A Justiça Pública
Apelado: Luiz de Souza Feltosa (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Relator: Des. Stéleo Menezes.

RECURSO EM SENTINDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS - CAPITAL

Recorrente: Cláudio Romão Costa (Dr. Manoel Freire Menezes)

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.
Secretaria do TJE, Belém, 30 de setembro de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2956)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 07 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Paraminas Agropecuária Com. e Indústria e Exportação Ltda. (Dr. Alberto Coelho).

Agravado: Osório Pacheco Alves Filho (Dr. Edison Almeida).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Apelante: Transfrisa Ltda, Indústria e Comércio de Pescado (Dr. Haroldo A. dos Santos)

Apelada: A Fazenda Pública do Estado (Dr. Manoel Célio Costa).

Relator: Des. Romão Amoedo Neto.

Idem, Idem, Capital

Apelante: Cadmo Bastos Melo (Dr. Ademar Kato)

Apelado: Mário Nilton Noronha Faria e Souza (Dr. Carlos Alberto Sá)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Idem, Idem, Idem.

Apelantes: Rosa Cordeiro de Oliveira, Antônio de Oliveira e outras (Dr. Eduardo Lassance Cunha).

Apelada: Adelaide de Almeida (Dr. Cesar Zacarias Martyres).

Relator: Des. Romão Amoedo Neto.
Secretaria do TJE, Belém, 30 de setembro de 1983

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2956)

7ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno realizada em 28 de setembro de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Ausente: Exmo. Sr. Des. Palva Mello.

Procurador da Justiça: Dr. Arthur Cláudio de Mello.

PARTE ADMINISTRATIVA

Ofícios apresentando condolências pelo falecimento do Des. Maurício Cordovil Pinto enviados pelos Presidente da Assembléia Legislativa e do Centro Estadual de Cultura.

Ficou o Tribunal ciente.

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando ter sido aprovada uma proposição do Deputado Antônio Teixeira e subscrita pelo Deputado Ronaldo Passarinho de Congratulações e regozijos pelo transcurso das Bodas de Outro do casal Des, Sílvia Hall de Moura e Hercília Lopes Moura.

Ficou o Tribunal ciente.

Ofício da Secretaria de Estado de Administração comunicando que foi reintegrado no cargo de adjunto de Promotor Público no Município de Maracanã o servidor Abdias Mansur Cassêb, porém, relotado em cargo a nível de Agente Administrativo (cumprimento da decisão do T.P.).

Ficou o Tribunal ciente.

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa apresentando aplausos e regozijos pela realização do 3º Seminário de Estudos Jurídicos, ocorridos no Município de Santarém.

Ficou o Tribunal ciente.

Ofício do Governador Jader Barbalho remetendo cópia do Relatório resultante da I Reunião Administrativa Regionalizada promovida pelo Governo do Estado, relacionada no Setor Justiça, realizada em Santarém.

Ficou o Tribunal ciente.

Ofício da bacharela Emília Belém Pereira, Juíza da 1ª Vara da Comarca de Castanhal solicitando seja dado conhecimento ao Plenário do Memorial subscrito pelos advogados militantes naquela Comarca, prestando reconhecimento pela maneira como vem desempenhando seu cargo.

Ficou o Tribunal ciente

Pedido de Férias - Reqte, a bacharela Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal - 2ª Vara.

Deferiram, cabendo a Presidência regular as férias, unanimemente.

Idem, idem - Reqte, a bacharela Maria do Carmo Sarmento Araújo, Juíza de Direito da Comarca de Gurupá.

Idem, idem.

Idem, idem, - Reqte, a bacharela Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal.

Idem, idem.

Licença para tratamento de saúde em pessoa de família concedida ad-referendum pela Presidência - Reqte, a bacharela Clímenie Bernadette de Araújo, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital.

Homologaram, à unanimidade.

Offício da Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá com referência ao Concurso para preenchimento dos cargos no Fórum da Comarca (cumprida a diligência)

Resolveram determinar à Juíza a publicação no Diário Oficial da ata do resultado do concurso, à unanimidade.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte, a bacharela Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Juíza de Direito da Comarca de Marabá.

Deferiram para mandar contar a favor da requerente, cinco (5) anos, sete (7) meses e seis (6) dias de serviços até 31 de agosto de 1983, votando pela exclusão do tempo que exerceu a advocacia a Exma. Des. Lydia Fernandes e o Exmo. Des. Almir de Lima Pereira que mantinha o seu Parecer exarado como Corregedor Geral da Justiça.

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte, o bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, para mandar contar a favor do requerente, trinta e dois (32) anos, sete (7) meses e vinte e cinco (25) dias de serviços públicos prestados até 05 de agosto de 1983, unanimemente.

Idem, idem - Reqte, a bacharela Yvone Santiago Marinho, Juíza da 2ª Vara Penal

Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, para mandar contar a favor da requerente, trinta (30) anos, oito (8) meses e cinco (5) dias de serviços públicos prestados até 11 de julho de 1983, unanimemente.

Idem, idem - Reqte, a bacharela Roma Kelko Kobayashi, Pretora do Termo de Barcarena.

Resolveram, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves converter o julgamento em diligência, a fim de ser juntada cópia do Venerando Acórdão nº 6.796, unanimemente.

Idem, idem - Reqte, o bacharel Jair Guimarães Filho, Pretor do Termo Judiciário de Melgaço.

Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, para mandar contar a favor do requerente quatorze (14) anos, seis (6) meses e dezesseis (16) dias de serviços públicos prestados até 25 de maio de 1983, unanimemente.

Encaminhamento da lista triplice para nomeação de Juiz de Paz e Suplentes na Comarca de Abaetetuba, remetida pela Juíza Marnelde Merabet.

Encaminhar ao Governador do Estado, unanimemente.

Pedidos de nomeação para o Termo Judiciário de Almeirim - Reqtas, os bacharéis Ana Cristina Barletta de Castro, Ademar Gomes Evangelista, Cleonito Prado Gomes, Elisabeth Pacheco Pereira, Eziula de Fátima Silva Costa, Ezilda das Chagas Pastana, Geraldo José Guimarães de Amorim, Iacéli Lago da Silva Guimarães, Jandira Serrano Garda, Jacinelde Reis Souza, José Antônio Ferreira Cavalcante, Lourival Neves dos Santos, Maria Nazaré de Paiva Anaissi, Maria Elvina Gemaque de Lima, Maria Heloysa Schusterchitz dos Reis, Maria Joaquina Pereira, Maria José Pelxoto, Maria do Socorro Lobato Pamplona, Maria Elisabete Vale Pinto, Maria Glória Coelho da Silva, Mairton Mar-

ques Carneiro, Maria José de Souza Nascimento, Maria Lina Pastana, Narzila Salviano Campos, Nelson de Castro Monteiro, Oneide Sílvia de Andrade Santos, Ormindia Pereira da Paixão e Silva Evangelista, Orvário de Moura Barra, Paulina Candida Novaes Barros, Raimundo Iaci de Vasconcelos Pereira, Rui Lobato Bahia, Rosa Carrera Sá, Vanja Irene Pina Viggiano.

Após convidar para escrutinadores os Exmº Sr. Des. Pojucan Tavares e a Exmª Des. Lydia Fernandes e conferido o número de cédulas depositante na urna com o dos Deseembargadores presentes - 14 - foi apurado o seguinte resultado: Maria Elvina Gemaque de Lima, 11 votos; Oneide Sílvia de Andrade Santos e Eziula de Fátima Silva Costa, 9 votos, cada; Maria Joaquina Pereira, 6 votos; Rosa Carrera Sá, 5 votos; Ormindia Pereira da Paixão e Silva, Evangelista, Maria José de Souza Nascimento, Paulina Cândida Novaes Barros e Lourival Neves dos Santos, 4 votos, cada; Maria Elisabeth Vale Pinto, 3 votos; Narzila Salviano Campos; Geraldo José Guimarães de Amorim, Nelson de Castro Monteiro, Ezilda das Chagas Pastana e Vanja Irene Pina Viggiano, 2 votos, cada; Raimundo Iaci de Vasconcelos Pereira, Mairton Marques Carneiro, Maria Joaquina Pereira, Rui Silva Bahia, Ana Cristina Barletta de Castro, Iaceli Lago da Silva Guimarães e Maria Heloysa Schusterchitz dos Reis, 1 voto, cada; Em branco, 5 votos.

Considerados eleitos para a lista os cinco primeiros mais votados, houve um novo escrutínio entre os candidatos que obtiveram quatro (04) votos, obtendo maioria, com 9 votos, Ormindia Pereira da Paixão e Silva Evangelista e, dessa maneira, ficou a lista sextupla a ser enviada ao Governador do Estado, assim constituída:

Bacharelas: Maria Elvina Gemaque de Lima, Oneide Sílvia de Andrade Santos, Eziula de Fátima Silva Costa, Maria Joaquina Pereira, Rosa Carrera Sá e Ormindia Pereira da Paixão e Silva Evangelista.

Após ser anunciada a lista acima pela Presidência, pediu a palavra o Exmº Sr. Desembargador para declarar que a Parte Administrativa é longa e será demorada, um especial, pela escolha de listão sextuplos para indicação de nomes para nomeação de Pretores nos outros Termos Judiciários e verificando encontrarem-se na platéia pessoas interessadas nos julgamentos em pauta, propunha fossem estes adiados para a próxima quarta-feira, o que foi aprovado, unanimemente.

Em seguida, pediu licença para retirar-se visto ter sido designado pela Presidência, como membro do Conselho da Magistratura, para tratar de importante e urgente assunto relacionado com aquele Órgão do Poder Judiciário.

Idem, idem para o Termo Judiciário de Anajás - Reqtas, os bacharéis Dilce Débora de Oliveira, Ivone Gonçalves Seixas, José da Silva Saldanha, José Wallace Corrêa Pantoja, Maria Alayde Gomes da Silva, Myriam de Belém Mello Rocha, Maria de Jesus Quaresma de Oliveira, Maria do Socorro Lobato Pamplona, Maria Elvina Gemaque de Lima, Maria Lina Pastana, Maria Lúcia Nogueira de Ramos, Maria Nazaré de Paiva Anaissi, Marília Serra Carneiro, Marlene Ramos Pamplona, Nazaré Gonçalves dos Santos, Raimundo Edilberto Melo da Silva, Raul de Santa Helena Couto, Wanilce Rodrigues Miranda Scerni.

Foi apurado o seguinte resultado: Raul de Santa Helena Couto, Nazaré Gonçalves dos Santos, Myriam Gomes da Silva, 10 votos; Maria Elvina Gemaque de Lima, 7 votos; Marlene Ramos Pampolha, 3 votos; José da Silva Saldanha e Dilce Débora de Oliveira, 2 votos, cada; Raimundo Edilberto da Silva, 1 voto; em branco, 5 votos; nulo 1.

Ficou constituída dos bacharéis:

Raul de Santa Helena Couto, Nazaré Gonçalves dos Santos, Myriam de Belém Mello Rocha, Marília Serra Carneiro, Maria Alayde Gomes da Silva e Maria Elvina Gemaque de Lima.

Ídem, ídem para o Termo Judiciário de Práinha - Reqtes: os bacharéis Ana Cristina Barletta de Castro, Ângela Terezinha de Souza Coelho, Eziúla de Fátima Silva Costa, Elizabete Pacheco Pereira, Ezilda das Chagas Pastana, Iacéli Lago da Silva Guimarães, Iolanda Brasileiro Parente, José Antônio Ferreira Cavalcante, Jacineide Reis Souza, Geraldo José Guimarães de Amorim, Lourival Neves dos Santos, Maria do Socorro Lobato Pamplona, Maria Lina Pastana, Maria José de Souza Nascimento, Maria Elizabete Vale Pinto, Maria Glória Coelho da Silva, Maria da Graça Silva Lobato, Maria Elvina Gemaque de Lima, Maria de Nazaré de Paiva Anaissi, Maria Ivone Silva Santos, Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, Narzila Salviano Campos, Nelson de Castro Monteiro, Oneide Sílvia Andrade dos Santos, Orvácio de Moura Barra, Orminda Pereira Paixão e Silva Evangelista, Paulina Cândida Novaes Barros, Rosa Carrera Sá, Rui Lobato Bahia, Saídy Mercês dos Santos Dias, Vanja Irene Pina Viggiano, Wanilce Rodrigues Miranda Scerni. - Foi apurado o seguinte resultado: Oneide Sílvia Andrade dos Santos, 10 votos; Maria Elvina Gemaque de Lima e Eziúla de Fátima Silva Costa, 9 votos, cada; Maria José de Souza Nascimento, 6 votos; Lourival Neves dos Santos, 5 votos; Orminda da Paixão e Silva Evangelista, Paulina Cândida Novaes Barros, Geraldo José Guimarães de Amorim e Iaceli Lago da Silva Guimarães, 4 votos, cada; Rui Lobato Bahia e Rosa Carrera Sá, 3 votos, cada; Ana Cristina Barletta de Castro, 2 votos; Nelson de Castro Monteiro, Narzila Salviano Campos, José Antônio Cavalcante, Maria Lina Pastana, Elizabete Pacheco Pereira, Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, Maria Glória Coelho da Silva, Orvácio de Moura Barra e Vanja Irene Pina Viggiano, 1 voto, cada, em branco, 1.

Tendo havido empate, com 4 votos cada, para completar a lista, entre as candidatas Orminda Paixão Evangelista, Paulina Cândida Barros, Geraldo José Guimarães de Amorim e Iaceli Lago Guimarães, foi procedido novo escrutínio, com o seguinte resultado: Orminda Paixão Evangelista e Geraldo José Guimarães de Amorim, 4 votos cada e Paulina Barros, 1 voto. Novo escrutínio em face do empate, com o resultado, Geraldo José Guimarães de Amorim, 5 votos e Orminda P. Evangelista e Iaceli Lago Guimarães, 4 votos, cada, para o 6º nome.

Ficou a lista constituída com os seguintes nomes: Oneide Sílvia Andrade dos Santos, Maria Elvina Gemaque de Lima, Eziúla de Fátima Silva Costa, Maria José de Souza Nascimento, Lourival Neves dos Santos e Geraldo José Guimarães de Amorim.

Ídem, ídem para o Termo Judiciário de Jacundá - Reqtes: Os bacharéis Adílio Mendes dos Santos, Ana Cristina Barletta de Castro, Elizabete Pacheco Pereira, Eliana do Carmo da Silva Pereira, Eziúla de Fátima Silva Costa, Edna Maria Oliveira Santos, Iaceli Lago da Silva Guimarães, Jacineide Reis Souza, José Wallace Corrêa Pantoja, José Antônio Ferreira Cavalcante, Luivan Oliveira Lopes, Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, Maria Ivone Silva Santos, Maria de Nazaré Paiva Anaissi, Maria Elvina Gemaque de Lima, Maria José de Souza Nascimento, Maria Elizabete Vale Pinto, Maria Lina Pastana, Maria das Graças Fonseca Andrade, Maria das Graças Figueiredo, Maria do Socorro Lobato Pamplona, Maria Glória Coelho da Silva, Orvácio de Moura Barra, Paulina Cândida Novaes Barros, Rui Lobato Bahia, Rosa Carrera Sá e Vânia Irene Pina Viggiano.

Foi apurado o seguinte resultado: Maria das Graças Fonseca Andrade, 11 votos; Iaceli Lago da Silva Guimarães, 10 votos; Edna Maria Oliveira Santos, 9 votos; Maria José de Souza Nascimento, 7 votos; Paulina Cândida Novaes Barros, 5 votos; Rosa Carrera Sá e Vanja Pina Viggiano, 4 votos, cada; Luivan Oliveira Lopes, Rui Lobato Bahia, Elizabete Pacheco Pereira, 3 votos, cada; Eliana do Carmo da Silva Pereira, José Wallace Pantoja e Maria do Socorro Lobato Pamplona, 2 votos, cada; Adílio Mendes dos Santos, Maria Lina Pastana, Orvácio Moura Barra, Maria Elizabete Pinto e José Antônio Cavalcante, 1 voto, cada, em branco, 5 votos.

Tendo havido empate com 4 votos, houve novo escrutínio entre os candidatos Rosa Carrera Sá e Vanja Viggiano, obtendo a primeira, 7 votos e a segunda, 6.

Ficou a lista constituída com os seguintes nomes: Maria das Graças Fonseca Andrade, Iaceli Lago da Silva Guimarães, Edna Maria Oliveira Santos, Maria José de Souza Nascimento, Paulina Cândida Novaes Barros e Rosa Carrera Sá.

Ídem, ídem para o Termo Judiciário de S. João do Araguaia - Reqtes, os bacharéis Ana Cristina Barletta de Castro, Eliana do Carmo da Silva Pereira, Elizabete Bastos Gabv, Eziúla de Fátima Silva Costa, Iaceli Lago da Silva Guimarães, José Meirelles Portela, Jacineide Reis Souza, José Antônio Ferreira Cavalcante, Maria Elvina Gemaque de Lima, Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, Maria Glória Coelho da Silva, Marlene Ramos Pampolha, Maria Lina Pastana, Maria do Socorro Lobato Pamplona, Mairton Marques Carneiro, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Maria Elizabete Vale Pinto, Nelson de Castro Monteiro, Orminda Pereira da Paixão e Silva Evangelista, Orvácio de Moura Barra, Paulina Cândida Novaes Barros, Sebastião Martins Ferreira.

Foi apurado o seguinte resultado: Mairton Marques Carneiro, 11 votos; Sebastião Martins Ferreira, 10 votos; Marlene Ramos Pampolha e Orminda Paixão e Silva Evangelista, 7 votos cada; Paulina Cândida Barros, 6 votos; Orvácio de Moura Barra, 4 votos; José Meirelles Portela, Eziúla Silva Costa, José Antônio Cavalcante e Iaceli Silva Guimarães, 3 votos cada; Elizabete Bastos Gaby e Eliana do Carmo da Silva Pereira, 2 votos cada; Ana Cristina Barletta de Castro, Maria Elvina Gemaque de Lima e Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, 1 voto, cada; em branco 8 votos, nulos 2 votos.

Ficou a lista constituída dos seguintes nomes: Mairton Marques Carneiro, Sebastião Martins Ferreira, Marlene Ramos Pampolha, Orminda Pereira da Paixão e Silva Evangelista, Paulina Cândida Novaes Barros e Orvácio de Moura Barra.

Antes de encerrar a sessão em face do adiantado da hora, 15,10, o Exmº Sr. Desembargador Presidente leva ao conhecimento dos seus pares o Diário Oficial, edição de hoje publica o Decreto n. 2950 de ontem datado, ficando de determinar o que foi de direito.

Requerimento do escrivão titular do Cartório do 2º Ofício da Assistência Judiciária Cível - Aluizio Costa no sentido de ser baixado ato determinando que os feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias que lhe sejam também distribuídos.

adiado, em face do adiantado da hora.

Projeto de Resolução destinado a atualizar as Tabelas de Custas Judiciais do Estado

- ídem, ídem, ídem

Ídem, ídem, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça

- ídem, ídem, ídem

Projeto de Lei n. cria categoria funcional no Grupo de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal.

- ídem, ídem, ídem

Resolução n. 1/80, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Forum e Repartição Criminal

- ídem, ídem, ídem

JULGAMENTO

Todos adiados para a próxima sessão de acordo com a proposição do Exmº Sr. Des. Nelson Amorim, constante da Parte Administrativa.

Gabine do secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 30 de setembro de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 2956)



Governo

 Jader Barbalho

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL - VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Nº 94 - I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL - VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

PLANTE MAIS. CRISE SE VENCE COM PRODUÇÃO.



O Brasil começa o plantio das safras de verão com vontade e a decisão de vencer os problemas pelo trabalho em sua terra. Mais de 3 milhões de agricultores, em 14 Estados, estão colocando no chão a semente. Queremos e precisamos de uma grande colheita de alimentos. Ela representa mais empregos no campo e nas cidades e um abastecimento melhor para o povo. Com mais alimentos podemos combater a inflação e gerar divisas. Agora, o apoio do Governo Federal está no crédito, preços mínimos remuneradores e seguro. Com isso os produtores rurais podem aumentar a área plantada, produzir mais e melhor.

**Agricultura, a prioridade continua.
Uma conquista do povo e do Governo.**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.098

BELEM - QUARTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1983 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Super Mercado Fé em Deus Ltda, por seu advogado Dr. Christovam Colombo, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe é movida por Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda.

PETIÇÃO DE: Gládios Comércio Representação Ltda, por seu advogado Dr. Jair A. Loureiro, requerendo o pagamento da execução de sentença na ação de Despejo que lhe move Marlo Lobato Rodrigues.

PETIÇÃO DE: Moacir Gonçalves Pamplona, em causa própria, na ação de Consignação em Pagamento, que move contra Milton B. de A. Trindade, requerendo que o processo baixe a Contadora para ser apurado o valor a ser depositado.

Proc. nº 35/82 - EXECUÇÃO

Ex: Alves & Muricy Ltda.

Adv: Bernardo M. Moraes

Ex: Adauto Velculos

Adv: Sebastião A. de Jesus Lima

Desp: Designo o dia 17.10.1983, às 10:30 horas para o pagamento.

Proc. nº 479/82-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr: Sebastião Dias Klautau

Adva: Carmen Lúcia Cunha

Agr: Godoy Construções Ltda.

Adv: Iramar Rocha

Desp: Contados e preparados. Cls.

Proc. nº 479/82 - ORDINARIA

Aut: Sebastião Dias Klautau

Adva: Carmen Lúcia Cunha

Ré: Godoy Construções Ltda.

Adv: Iramar Rocha

Desp: Contados, e preparados. Cls.

Proc. nº 392/83 - EXECUÇÃO

Ex: Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A

Adv: José do C. S. Martha

Ex: José Ribamar Moraes

Desp: Considerando o conteúdo da certidão de fls. 14 do Sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência. Considerando as disposições do art. 653, do C.P.C., deiro o pedido, em parte, de fls. 15, e determino ao Sr. Oficial de Justiça que proceda de conformidade com o referido artigo, e o seu § único.

Proc. nº 282/83 - DIVÓRCIO

Aut:

Adv: Waldemar Vianna

Réu:

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 18.10.1983, às 11:00 horas.

Proc. nº 328/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Antonete Machado

Ex: José da Costa Oliveira e s/mulher

Sent: Vistos, etc. Atendendo às disposições do art. 7º da Lei nº 5.741, de 1.12.1971, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado e penhorado objeto desta ação, ficando o executado desobrigado de pagamento do restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos devidos, expeça-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex-lege". P.R.I.

Proc. nº 460/83 - ALIMENTOS

Aut:

Adv: José Acreano Brasil

Réu:

Desp: Arbitro os alimentos provisórios em 25% do salário bruto, excluído os descontos obrigatórios do requerido. Oficie-se na forma da lei. Designo o dia 29.11.1983, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se e dê-se ciência ao M.P.

Proc. nº 156/83 - REPARAÇÃO DE DANOS

Aut: Benedito Coelho de Amorim

Adv: Adherbal M. Mattos ou José T. Sales

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambala

Adv: Pedro B. Pinheiro

Desp: Contados. Cls.

Proc. nº 466/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut:

Adv: José G. de Azevedo

Ré:

Desp: Cite-se a requerida para a conciliação, no dia 19.10.83, às 9 horas.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

Proc. nº 467/83 - ORDINARIA
Aut. Soraya Gomes Cohen
Adv: Flávio C. Marja
Réus: Alice Inês Jorge Nazaré e outro
Desp. Por motivo do foro íntimo, julgo-me suspelta, para funcionar no presente feito. A sua re-distribuição feita a devida compensação.

Proc. nº 455/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:
Adv: Dinalba A. Gonçalves
Réu:
Desp: Atendendo que a requerente pede os benefícios da justiça gratuita, determino que os presentes autos sejam re-distribuídos a uma das Varas Privativas.

Proc. nº 462/82 - EXECUÇÃO
Ex: Henrique Otávio Mendes Carneiro
Adv: Sinesio P. Borges Cunha
Ex: Paulo Waldir Martins Miranda
Adv: Jorge Ferraz Neto
Desp: Defiro em parte, o pedido de fls. 41, para determinar a expedição da Carta Precatória para avaliação e alienação do bem penhorado.

PROC: Nº 465/83 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA.
Req: Centro Cultural Brasil Estados Unidos
Adva: Evangelina A. Farah
Req: Espólio de Carlos Francisco de Aguiar e Souza.
Desp: Designo o dia 28.10.83, às 11 horas, para a realização da vistoria. Nomeio perito o Eng. Civil Antonio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à Av. Braz de Aguiar, 835 bloco F, aptº 404, o qual deverá prestar o compromisso legal, conjuntamente com os assistentes técnicos, acaso, indicados pelas partes. O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários, cujo pagamento incumbem ao autor, a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará e posterior levantamento. Cite-se.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUÍZA: DRA. RUTEA FORTES
CARTÓRIO DO PRIMEIRO (1º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃO: MOAYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1983

Proc. nº 1.854/83 de Ação Cautelar p/ Exibição de Documentos Mercantis. A: Manoel Vaz Amorim de Miranda. R: Expresso Belra Dão Ltda. Advogados: Drs. Fernando Fácury Scaff e Pedro Benites Pinheiro, respectivamente. Despacho: Designo o dia 20 do mês vindouro às 10:00 horas, para a perícia requerida, a qual defiro, juntamente com as solicitações contidas no Item III, do pedido de fls. 07, a partir de 1979. (Art. 808, § único, do C.P.C.). Nomeio perito do Juízo a Sra. Esterlinda Moraes Lisboa, contadora, C.P. nº 4194, residente à Rua D. Pedro I, nº 712, a qual deverá prestar compromisso, facultadas às partes a apresentação de assistentes técnicos e quesitos (art. 421 do C.P.C.), devendo os referidos assistentes prestarem compromisso. O laudo deverá ser apresentado, no máximo, 30 dias após a perícia. Deposite o autor a quantia de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para pagamento dos honorários de perícia, sujeito a complementação.

Proc. nº 2.047/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Marla Eliana da Silva Albuquerque. Advogado: Dr. Raimundo Carlos de Lima Rezende. Despacho: Expeça-se o alvará, taxativamente, com determinação, tão somente, de legalizar a Escritura Pública de compra do imóvel referido na inicial, em nome da menor Sandra Suely de Lima Mattar.

Proc. nº 2.007/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Milton Rauda Kalif. Advogado: Dr. Allrio Franco Daguêr. Despacho: Expeça-se o Alvará, com as cautelas legais.

Proc. nº 1.942/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Hélio José de Araújo. Inventariante: Hiléla Araújo Araújo. Advogado: Drs. José Luiz N. e Silva e Paulo Cesar de Oliveira, respectivamente. Despacho: N. A. Deposite-se no Banco do Estado do Pará em Caderneta de Poupança.

Belém, 30 de setembro de 1983
MOACYR SANTIAGO
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.
Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Escrivão: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Virginia Silveira de Oliveira. Réu: Antonio Vieira da Costa. Despacho: Cite-se. Advogado: Dr. Milton F. Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: Companhia Atlantic de Petróleo S/C. Ré: Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda, sucessora de Raimundo Cunha & Cia. Despacho: Cite-se. Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Osmar Novais da Silveira e sua mulher, dona Aldenir Alves da Silveira. Despacho: Providencie a credora, preliminarmente, na autenticação da xerocópia de fls. 5. Advogado, Dr. Benedito Barbosa Martins.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Gelpac Comércio e Equipamentos Ltda. Devedor: Francisco Rendelro. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Advogada Dra. Yvone Seixas.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Maria Martins Martha Neto. Devedor: Carlos Antonio S. Soares. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Advogado: Dr. José do Carmo Sampaio Martha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Nazareno de Oliveira Gomes e sua mulher, dona Nazaré Caldas Gomes e Argemiro Siqueira. Despacho: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados. Advogada: Dra. Antonete Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Fátima - Estado do Rio Grande do Sul. Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio. Despacho: Defiro a juntada, a estes autos, do instrumento de mandado de fls. 14 e, também, o pedido de vista de fls. 13. Advogados: Drs. João Guilherme de Campos Ribeiro, João Batista Ferreira Marques.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Circunscrição Judiciária de Roraima. Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio de Belém. EXECUÇÃO. Credora: Telecomunicações de Roraima S/A - Telaima. Devedora: Laudecea Bezerra Ramos. Despacho: Considerando os termos da correspondência de fls. 30, determino que o senhor escrivão providencie no encaminhamento, à credora, do dinheiro depositado, juntando aos autos o comprovante hábil dessa remessa. Cumprida a determinação supra, seja a carta precatória devolvida, remetendo-se estes ao Juízo deprecante. Advogado: Dr. Mário Roberto Rayol Fagundes.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá. Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém do Pará. ALIMENTOS. Requerente: Lucile Marques Leite. Requerido: Jayme Hamar Leite. Despacho: Cumpra-se, com urgência, a precatória, expedindo-se o competente mandado, para a citação e intimação pedidas. Advogado: Luiz Carlos Gomes dos Santos (Defensor Público).

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Moda Juvenil Ernesto Borger S/A. Devedora: Magazine's Comércio Prom. Representação Ltda. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Advogado: Dr. Loris Vilas Boas.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Leonidas Acreano Figueiredo. Devedores: Ezaumar Bezerra de Castilho, Nazaré Cristina Tavares Viana e Elda Máximo Martins. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Advogado: Dr. José Acreano Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá. Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio de Belém. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO. Requerente: Antonio Damasceno. Requerido: Procuradoria Regional do IAPAS no Pará. Despacho: Pague as custas, seja operada a devolução da precatória, remetendo-se estes autos ao Juízo deprecante. Advogada: Niza Lobato Perelra (Defensora Pública).

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves do Estado do Pará. Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio de Belém. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Israel Marçal da Silva e Jair Bernardo. Despacho: Seja cumprida a precatória, expedindo-se o competente mandado, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, para a citação e os atos consequentes deprecados. Advogado: Dr. Carlos José Chaves Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedor: Francisco Carlos da Silva. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Metalúrgica Schiffer S/A. Devedor: Hermes Antonio de Melo. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Culabá, Capital do Estado de Mato Grosso. Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio de Belém. EXECUÇÃO. Credora: Financiadora Bradesco S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Devedor: Junival Grangeiro Agra. Despacho: Seja cumprida a precatória, expedindo-se o competente mandado, nos termos do artigo 852 do Código de Processo Civil, para a citação e os atos consequentes deprecados. Advogado: Dr. Saulo Rostrola Aveiro.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO PARA USO PRÓPRIO. Autor: Nair Vilas Boas da Silva. Réu: Raimundo Gomes da Silva. Despacho: Seja citado o locatário acionado para, no prazo de 15 dias: - manifestar a sua concordância com o pedido de desocupação do prédio objeto da presente ação, para que se aplique o disposto no parágrafo 4º do artigo 53 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979; ou - apresentar a contestação que tiver. Advogado: Dr. Loris Vilas Boas.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Espólio de Maria Wanderley Moreira. Réu: Raimundo Lins Calandrino de Oliveira. Despacho: Defiro o pedido de fls. 17, determinando que seja citada, do pedido de fls. 2, a viúva do falecido Raimundo Lins Calandrino de Oliveira, pois que foi ela, segundo as disposições da Lei do Inquilinato, subrogada na locação do imóvel objeto da presente ação. Advogado: Dr. José Lusquinhos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Santina Belo de Lima. Ré: Maria Bernadete dos Santos Simões. Despacho: Considerando que, apesar da ré se ter beneficiado na purgação da mora, por duas vezes, nos doze meses imediatamente anteriores à propositura desta ação, - o débito, na data do ajuzamento da petição de fls. 2 e verso, foi declarado, como igual e não superior a dois meses, nos exatos termos do "caput" e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 36 da Lei 6.649/79, ADMITO que a ré Maria Bernadete dos Santos Simões, em termos de purgação da mora, pague, até o dia 14 do mês de outubro entrante, às 11:00 horas, em cartório, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem, até a efetivação do pagamento; os juros de mora; as despesas processuais; e os honorários advocatícios que fixo, de plano em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta. No caso de ser feito, regularmente, o pagamento aqui ordenado, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora Santina Belo de Lima, a qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Advogados: Drs. Evangelina Farah, Raimundo Raloi.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Distribuidora de Papel do Norte Ltda. Devedora: Gráfica Falângola Editora Ltda. Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 20, determinando sejam entregues, à devedora, os documentos que instruem a petição inicial, declarando extinto este processo. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição. Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível. ALVARÁ. Requerente: Donatila Paula dos Santos. Requerido: Ricardo Pereira de Paula. Despacho: Defiro o pedido de fls. 2, determinando seja expedido o competente alvará. Advogada: Dra. Joana Coell Lalor Braz.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Desembargador Maurício Cordovil Pinto. Despacho: Nomele a viúva meelra Helena Ohana Pinto inventariante dos bens ficados por falecimento de Maurício Cordovil Pinto, devendo a nomeada, nos prazos, prescritos pelo parágrafo único do artigo 990 e 993, ambos do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso e fazer as primeiras declarações. Advogado: Dr. Abel Guimarães.

2ª Vara Cível - Órfãos - TUTELA. Menores: Análce Jorge da Silva e Nicodemos Jorge da Silva. Requerente: Raimunda Martins da Silva. Despacho: Sobre o pedido de fls. 2, diga o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral desta Comarca. Advogada: Dra. Maria do Socorro Miralha.

2ª Vara Cível - Órfãos - INVENTÁRIO. Inventariado: Eduardo Freitas Leite. Inventariante: Rosa Maria Barata Leite. Despacho: Formulem as partes no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão. Advogado Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader.

1ª Vara Cível - Órfãos. EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. Requerente: Idália dos Santos Benarroch e outros. Requerida: Léa Benarroch Mauad e seu marido Ralf Jorge Mauad. Despacho: Sim. Fixo o prazo de 10 dias para apresentação do instrumento (Dra. Rutéa Fortes). Advogados: Drs. João Paulo de Almeida Couto Alves, Moacir Morsais Filho.

2ª VarCível - Órfãos. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Dr. Curador Geral de Órfãos. Requerido: José de Andrade Silva. Interessada: Inair dos Reis Silva. Despacho: Defiro o pedido de fls. 2, determinando seja expedido o competente alvará. Advogado Dr. J. J. Fonseca, Curador Geral.

2ª Vara Cível - Órfãos. ALVARÁ. Requerente: Joana Rodrigues Pereira. Requerido: Rubens Silva Rodrigues. Despacho: Considerando o disposto no artigo 426, Inciso II do Código de Processo Civil, defiro o pedido de fls. 2, determinando seja expedido o competente alvará. Advogado Dr. Laurênio Rocha.

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Marlana Fernandes Sardo. Requerente: Carolina Augusta Tavares Ferreira. Despacho: Seja a interditanda citada para, no dia 22 do mês de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, comparecer perante este juízo, para ser examinada, através de interrogatório, consoante as determinações do artigo 1.181 do Código de Processo Civil. Advogado: Dr. Vasco Borborema.

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Odmir Alves Barata. Requerente: Dr. Curador Geral de Interditos. Interessada: Raimunda Tuth Barata. Despacho: Nomele, ao Interditando, curador à lide, o Bacharel José Alfrío da Costa Tavares, o qual deverá prestar o compromisso legal. Seja o Interditando citado, para a audiência a que se refere o artigo 1.181 do Código de Processo Civil, a ser realizada no dia 01 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, cientes o representante do Ministério Público e o curador à lide. Advogado: Dr. J. J. Fonseca, Curador Geral.

2ª Vara Cível - Menores. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Adriano Ciuffi que também usa e assina Ciuffi Adriano. Requeridos: Lilliana Rodrigues Ciuffi, Lorenzo Rodrigues Ciuffi e Marco Rodrigues Ciuffi. Despacho: Defiro o pedido de fls. 2, nomeando o senhor Fernando Tavares Rodrigues Filho, curador especial, para os atos mencionados na inicial, dos menores Lorenzo Rodrigues Ciuffi e Lilliana Rodrigues Ciuffi, devendo o nomeado prestar, no prazo de cinco (5) dias, o necessário compromisso. Advogado: Dr. Alfrío Franco Daquer.

2ª Vara Cível - Ausentes. JUSTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA. Requerente: Maria do Carmo Coelho Santos. Requerido: Carlos Alberto de Almeida. Despacho: Designo para a audiência em que serão tomados os depoimentos das testemunhas arroladas, o dia 17 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas. Intimem-se a requerente e o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral da Comarca. Advogada: Dra. Aldelina da Silva Ferreira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Banco Bamerindus de Investimento S/A. Ré: Climatro Companhia Internacional de Madeiras Tropicais. Despacho: Defiro, liminarmente, a busca e apreensão da máquina descrita na inicial, determinando seja expedido, o competente mandado. Executada que seja a medida liminar, seja a ré citada, através de seu representante legal, para, no prazo legal, querendo, apresentar contestação que tiver ou requerer o que de direito. Advogado Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Pedro Marcos dos Santos. Ré: Norte Sul, Construções e Comércio Imobiliário Ltda. Sentença: Parte Final: Considerando o disposto no Inciso II do artigo 269 do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo, determinando que a medida adotada seja, de pronto, executada. Condeno a ré a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa. P.R. e I. Advogado Dr. Eduardo Flávio de Lacerda Marçal.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: C. Scheel Cobranças Comerciais S/C Ltda. Devedora: Maria Luiza Bitar Tandy. Despacho: A petição inicial não se acha acompanhada dos documentos indispensáveis à propositura da execução. As triplicatas sem aceite de fls. 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22 e 25, apesar de protestadas, não estão acompanhadas de documento hábil comprobatório de entrega e recebimento da mercadoria, como determina o artigo 15, inciso II, da lei nº 5.474, de 18.07.1968, já com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.458, de 01.11.1977. Assim, nos termos do artigo 616 do Código de Processo Civil, mando que a credora corrija ou faça a devida complementação dos documentos que se fazem necessárias, sob pena de ser o pedido indeferido. Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

Belém-Pa, 30 de setembro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30.09.83

Juízo da 3ª Vara
EXECUÇÃO FORÇADA
Credor: O Banco Econômico S/A
Advogado: Oswaldo Trindade
Devedora: Parquet Paulista da Amazônia S/A
Despacho: Diga o autor sobre a avaliação de fls. 39 assim como a devedora. II - Diga também o autor sobre a 3ª certidão de fls. 34 do Sr. Oficial de Justiça, após voltem-me conclusos.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Francisco Amoras de Carvalho
Advogado: José Maria da Consolação
Requerida: Inês Meio de Carvalho
Despacho: Diga a parte interessada sobre a conta.

EXECUÇÃO

Autor: O Banco do Brasil S/A
Advogado: José Coriolano da Silveira
Réus: São Marcos Comércio Geral Ltda e outros
Despacho: Citem-se os executados por precatória, obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Francisco Cavalcante Filho
Advogado: Dorival P. Tangerino
Requerido: Luiz Paulo Campos Franco
Advogado: Raul de Jesus Valente
Despacho: Chamo o processo a ordem e determino a purgação da mora em cartório no dia 10.10.83, às 11 horas, devendo o requerido depositar desde abril a setembro de 83 e a Sra. Escrivã, imediatamente colocar a referida quantia em Caderneta de Poupança do B. E. Pará, obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A
Advogado: Celso Simões de Souza
Réus: Propira S/A - Agropecuária e Industrial e outros
Advogado: Ruy Villar Sampaio
Despacho: Aceito a impugnação de fls. 29/30, e por conseguinte defiro o pedido do exequente, devendo serem expedidas cartas precatórias as autoridades judiciárias das cidades de Castanhal e Santarém Novo (Pará), para, penhora, avaliação e praça dos bens descritos nas cédulas exequendas, obedecidas as formalidades legais.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Augusto Sérgio Santos de Almeida e Ione Pereira Lima de Almeida
Advogado: Jorge Borba
Despacho: Contados, preparados, voltem-me conclusos para a devida homologação.

Juízo da 3ª Vara

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: O Banco do Brasil SA
Advogado: José Coriolano da Silveira
Devedor: Raimundo Xavier Virgolino Giordano
Despacho: Defiro o pedido de fls. 27, expeça-se carta precatória conforme o pedido pedido, observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Aldair Farias Gouvêa
Advogada: Beatriz Dias Fernandes
Ré: Jalva Chucair Granhen Brandão
Advogado: Manoel Tocantins Lobato
Despacho: I - Desentranhe-se dos autos a petição de fls. 12/13 e documentos que a acompanham por falta de amparo legal. II - Intime-se o oficial de justiça a recolher o mandado citatório, ordenado às fls. 11 dos autos, obedecidas as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Hernani Dias da Cruz
Advogado: Jorge Borba
Requerido: Raimundo Saralva
Despacho: Notifique-se o requerido, obedecidas as formalidades legais.

Juízo da 4ª Vara

Requerente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes
Advogada: Maria Aparecida Vidigal de Souza
Requerida: Auto Viação Icoaraense Ltda.
Advogado: Frederico Coelho de Souza
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 30.11.83, às 9 horas.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1983
Juízo da 4ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Ana Lúcia Oliveira de Miranda - Adv. Rosomiro

Arrais

Requerida: Mederá V. de Almeida Corumbá Jr.
Requerimento do requerente, requerendo a avaliação do bem penhorado - Adv. Rosomiro Arrais

OBS: Recebido em cartório em 29.09.83.

INVENTÁRIO

Requerente: Benedito Pantoja de Barros - Adv. Ana Ramos de Barros.

Requerida: Josefa Pantoja de Barros
Despacho: Tome-se por termo a renúncia feita em favor dos herdeiros Ademar Pantoja de Barros. Em seguida manifestem-se todos os interessados inclusive a Fazenda Pública.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Admar Raiol Nunes, por seu advogado nos autos de Arrolamento de João e Helena Nunes, requerendo a intimação da herdeira Rute a exibir comprovantes das propriedades dos bens e aceitar as explicações supra - Adv. Cesar Z. Martyres.

OBS: Recebido em cartório em 29.09.83.

Requerimento de Maria Lúcia da Silva Batista e Antonio Zacarias do Rosário Batista, apresentando rol de testemunhas. Adv. Joselisa Corte Kauffman.

OBS: Recebido em cartório em 29.09.83.

Requerimento de Leonil Divan, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução de sentença que move contra Gregório David Oregel, dizendo que nada tem a opor ao cálculo de fls. 86. Adv. Manoel Tocantins Lobato.

OBS: Recebido em cartório em 29.09.83.

INVENTÁRIO

Requerente: Osvaldo dos Santos Cruz - Adv. Paulo Lamarão
Requerido: Martiniano Xavier da z

Despacho: À avaliação.

DESPEJO

Requerente: Odete Aldir Affonso - Adv. José Paulo Queiroz
Requerida: Enel Engenharia S/A - Adv. Meira Matos
Despacho: À conta.

EXECUTIVA

Requerente: Mirandyr de Oliveira Santos - Adv. Milton Chagas
Requerido: Ivanildo Nazaré Dias - Adv. Wilson Velasco
Despacho: Em primeiro lugar, chamo a ordem o processo para que seja juntada os recibos de aluguéis, que é o documento principal para a execução e junte-se o mandado citatório devidamente certificado. Intimem-se.

Juízo da 3ª Vara - DESPEJO

Requerente: Orlando Figueiredo da Cunha - Adv. Lindalva Magalhães

Requerida: Marina Pena Casseb - Adv. José Maria da Consolação.

Despacho: Sejam os presentes autos encaminhados ao Dr. Pedro Paulo Martins que se vinculou ao feito.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Nélio Silva de Lima, na qualidade de inventariante de Bertina Silva de Lima, requerendo força policial, no sentido de garantir a pessoa do avaliador para proceder a avaliação. Adv. Laurênio Miranda da Rocha.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Roberto Pantoja Rezende, por seu advogado, nos autos da Ação de Anulação de Casamento, que lhe move Maria Francisca de Oliveira Rezende, recorrendo em grau de apelação para o Egrégio Tribunal de Justiça - Adv. José Maria da Consolação.

OBS: Recebido em cartório em 29.09.83.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Rita de Cassia Pereira Ramos, nos autos de Divórcio de José Jacuana Sales move contra Sulamita M. Sales, requerendo a sustação de qualquer providência nesse sentido, até que se estabeleça o critério de ordem necessária - Adv. Rita de Cassia Pereira.

OBS: recebido em cartório em 29.09.83.

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Mirandyr de Oliveira Santos - Adv. Milton Chagas
Requerido: Ivanildo Nazaré Dias - Adv. Wilson Velasco

Despacho: Devolva-se ao exequente, o direito de indicação.

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Banco da Amazônia S/A, por seu advogado,

nos autos da Ação de Execução que move contra Francisco Assis dos Santos, requerendo nova avaliação. Adv. Antonio Passos.

OBS: Recebido em cartório 30.09.83.
Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Navema - Comércio e Navegação Ltda, por seu advogado nos autos da Ação de Cobrança que lhe move Assistência Póstuma Santa Cruz, contestando a ação. Adv. Mairton Marques Carneiro.

OBS: Recebido em cartório em 30.09.83.

Juízo da 10ª Vara - DESPEJO

Requerente: João Jorge Hage - Adv. Francisco Nunes Salgado
Requerido: Orlando Jabour Manssour - Adv. Rosa Cristina

Glória

Despacho: Recebo a apelação nos efeitos decido pelo Colégio do Tribunal de Justiça. Como a autora às fls. 67 a 69 apresentou a contraminuta da contestação, determino que os autos baixem a conta.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO
RESENHA DE 30/SETEMBRO/1983

Dra. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTES - JUIZA DE DIREITO NO EXERC. DA 7ª VARA

Proc. nº 6856 - Execução

Exequente: Enel Engenharia S/A - Adv. Dr. Adherbal Meira

Matos

Executado: Raphael Siqueira - Adv. Dr. Flávio Maroja

Desp: Oficie-se à Telepará nos termos do pedido.

Proc. nº 7348 - Despejo

Requerente: Ruy da Silva Navegantes - A. Dr. Carlos Ferro

Requerido: Júlio Japate Quara da Cunha

Desp: parte final da sentença- ... Pelo exposto: Julgo procedente o pedido com fundamento no art. 19, II combinado com o art. 52, I da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979, determinando que se expeça mandado de notificação ao requerido para que desocupe o imóvel dentro de quinze dias, na forma dos arts. 37 e 43 da citada Lei; sob pena de despejo. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor do débito. Custas. P.R.I.

Proc. nº 7161 - Despejo

Requerente: Ozias Vitor da Silva - Adv. Dr. Jacell L. Guimarães

rães

Requerido: Antenor Gonçalves do Rosário - Adv. Dr. Francisco Mazzini

Desp: Parte final da sentença - ... Pelo exposto: Julgo procedente o pedido dando ao réu o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação do imóvel, nos termos do art. 37 da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979, vez que entre a data da citação e a da sentença, já decorreram mais de três meses. Expeça-se o competente mandado de notificação ao requerido para que desocupe o prédio dentro do prazo estipulado, sob pena de despejo como preceitua o art. 43 da citada Lei. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Custas. P.R.I.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - JUIZA DA 8ª VARA

Proc. nº - Embargos à Execução

Embargante: Silvio Ferreira Sá - em causa própria

Embargada: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Marli do Amparo F. Gonçalves.

Desp: Parte final da sentença. - ... Julgo improcedentes os embargos, válida e subsistentes a penhora. Condono o embargante ao pagamento do principal, acrescido das cominações legais e contratuais segundo as instruções do BNH. Arbitro os honorários em 15% sobre o valor do débito. Translada em julgado, expeça-se mandado de Desocupação. Custas de Lei. P.R.I.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - JUIZA DA 9ª VARA

Proc. nº 661-A - Pensão Alimentícia

Requerente: Iralde de Palva Barreiros - Adv. Dr. Orlando Fonseca

seca

Requerido: Raimundo dos Santos Barreiros - Adv. Dr. Ruy V. Sampaio

Desp: Diga a autora D. Iralde sobre o pedido de dispensa da pensão alimentícia.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Belém-Pará

RESENHA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1983 - SEXTA FEIRA
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

8ª Vara

Processo nº 3034/83 - INTERPELAÇÃO

Req: Welco Industrial S.P.A.

Adv: Washington Lucena Rodrigues

Req: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA

Desp: Entreguem-se os autos aos Interessados Independente de traslado, observadas as formalidades legais.

8ª Vara

Processo nº 2601/83 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

Req: Ademar Felix da Costa Junior

Adva: Alice Trindade Monteiro

Req: Ademar Felix da Costa

Desp: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal se arrolada em tempo hábil. Designo o dia 03 de novembro, às 10:00 horas, para a instrução. Intimem-se.

8ª Vara

Processo nº 2614/83 - INDENIZAÇÃO

Req: Nelson da Silva Lopes

Adv: Adil Salgado Vieira

Req: Emp. Transportes Expresso Modelo

Adv: Raimundo Costa

Desp: Remarco a audiência para o dia 18 de outubro, às 10:00 horas. Intimem-se.

8ª Vara

Processo nº 2995/83 - EXECUÇÃO

Req: Vicente de Paula Pedrosa da Silva

Adv: Rosomiro Arrais

Req: Leila Maria da Silveira

Desp: À avaliação.

8ª Vara

Processo nº 1970/82 - MEDIDA CAUTELAR P/ DE SEPARAÇÃO CORPOS

Req: Helena Barbosa de Lima

Adv: Moaclr Morais Filho

Req: Miguel Tavares de Lima

Adv: Juramir Barbosa de Oliveira

Desp: Vistos, etc. Homologo, por sentença o acordo de fls. 58, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

8ª Vara

Processo nº 3090/83 - EXECUÇÃO

Req: Cleia Marli Lourenço

Adva. Marília Serra Carneiro

Req: Inácio Francisco R. Filho

Adv: Milton Chagas

Desp: Fale o Exequente.

8ª Vara

Processo nº .../82 - CARTA PRECATÓRIA

Req: Banco de Crédito Nacional S/A

Adv: Valdir L. de Carvalho

Req: Waldir Alves da Cunha e Itamar Manzini

Desp: Contados, devolvam-se os autos ao Juízo de origem, com as cautelas legais.

8ª Vara

Processo nº 2951/83 - ALIMENTOS

Req: Leide Natividade Ferreira Nunes

Adv: Leonidas Bandeira

Req: Miguel Rodrigues Nunes

Desp: Aguarde-se o pronunciamento do Interessado.

8ª Vara

Processo nº 2811/83 - EXECUÇÃO

Req: Guatapará Motores e Veículos S/A

Adv: Alberico Pimentel Filho

Req: Guilherme Gonçalves

Desp: Sobre a avaliação falem os interessados, é não havendo impugnação publiquem-se editais de praça para a venda do bem, em dia e hora designadas pelo Sr. Escrivão. Notifique-se o devedor.

8ª Vara

Processo nº 3123/83 - CARTA PRECATÓRIA

Req: Elevadores Oyls S/A

Adv. José Chindler

Req: CATE - Companhia Amazônia Técnica e Engenharia

Desp. Nomeio perito o Dr. Rubem Cunha dos Santos, Eng. Civil, residente à rua dos Mundurucus nº 4271, fones 235-0523 e 231-5044, R. 131, nesta cidade, sob compromisso. Designo o dia 04 do mês entrante às 11:00 horas, para a instalação dos trabalhos, na sala deste Juízo. Intimem-se os assistentes designados pelos interessados. Cumpra-se.

8ª Vara

Processo nº 2881/83 - EXECUÇÃO

Req: Floriano dos S. Carvalho

Adva. Rosa Cristina Giola Santos

Req: Adelfo Valente Pinto

Adv. Vinicius Hesketh

Desp: Reduza-se a termo o valor oferecido, comunicando-se ao Juízo por onde tramita o inventário da existência desta penhora, solicitando-se ainda que informe a este Juízo, qual a quantia que deverá receber o executado. Cumpra-se.

9ª Vara

Processo nº 488/76 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Req: Paulo Roberto Moraes

Adv: Egidio Salles

Req: Esteves Mello Ltda.

Adv: Ofir Cavalcante

Litisconsorte - Amerlco Janini Soares

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Desp: Renovem-se para o dia 07 de outubro, às 11:00 horas.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA CAPITAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL
RESENHA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1983

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Laurenio Soares dos Santos (Dra. Maria do Carmo Cardoso)

Raimunda Rodrigues dos Santos

Despacho: Homologo por sentença a separação.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Antonio José Maria Monteiro (Dra. Norma Esteves)

Alice da Silva Monteiro

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Raimundo Nazareno Portal (Dra. Norma Esteves)

Maria Dolores Barata Pinheiro

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Abelardo Moura dos Santos (Dra. Norma Esteves)

Maria Borges de Gols

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: José Paulo de Oliveira Ribamar (CESEP)

Réu: José de Ribamar

Despacho: Arbitrada a pensão de 10% do salário a vantagens do réu mais o salário família. Oficie-se. Cite-se a conciliação designando às 11 horas do dia ... de janeiro de 1984. Com referência aos menores Georgina e Jorge José, deverá ser proposta inicialmente ação de investigação de paternidade.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Cleotildes Conceição do Rosário (CESEP)

Réu: Jesus Nazareno do Rosário

Despacho: Arbitrada a pensão de 20% do salário e vantagens do réu, mais o salário família. Oficie-se. A Conciliação designado às 11 horas do dia 12 de janeiro de 1984.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Heliana Duarte Lopes (CESEP)

Réu: José Luiz Lopes

Despacho: A autora para que emende o pedido no prazo de 10 dias.

ALVARÁ

Requerente: Maria do Socorro Pinheiro Soares (CESEP)

Despacho: Diga o M.P.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Jorge da Silva Teixeira (Dra. Norma Esteves)

Odete de Faria Teixeira

Despacho: Homologo por sentença o acordo.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: Alexandre Henrique Macambira Bezerra (Dr. Moacir Moraes Filho)

Réu: Mário Franco Arantes

Despacho: Oficie-se a fonte empregadora para o desconto da pensão. A contadora para efetuar o cálculo da pensão atrasada.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Marla de Nazaré Costa Gomes (Dra. Avelina Hesketh)

Zozimo Tavares Gomes.

Despacho: Ao M.P.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Waldomiro Nonato Oliveira (Dra. Maria do Carmo Cardoso)

Antonio Rodrigues Barroso

Despacho: Emende a autora o pedido.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Paulo Sérgio Nepomuceno Pantoja (Dra. Norma Esteves)

Terezinha Cordeiro Reis Pantoja

Despacho: Supram os requerentes as Irregularidades.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: João das Graças de Lima (Dr. Antonio Crispino)

Maria da Glória Aquino de Carvalho

Despacho: Homologada por sentença a separação.

RETIFICAÇÃO

Requerente: Raimunda Francisca de Melo (Dra. Avelina Hesketh)

Despacho: Junte a requerente um documento que comprove o erro na data do nascimento do menor.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria Alice Vieira Borges (CESEP)

Réu: Raimundo Orimar de Brito Borges

Despacho: Expeça-se o respectivo alvará.

JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Febronia Raloi Carneiro (Dra. Maria do Carmo Cardoso)

Despacho: Com vista a autora.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Raimundo Oliveira Pereira (CESEP)

Erineia Lúcia Ribeiro Pereira

Despacho: Aguarda em cartório os requerentes para a ratificação.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

Autora: Clea Maria de Almeida Monteiro (CESEP)

Réu: Luiz Edward Souza Frazão

Despacho: A Assistente Social do Forum para uma investigação.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Raimundo Ferreira Lopes (Dr. Armando Marques Gonçalves)

Maria do Carmo Nascimento Lopes

Despacho: Designado às 11 horas do dia ... para a retificação.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Ana Regina Ferreira Martins (Dra. Marla Arlete Cunha)

Réu: Ubirajara de Souza Martins

Despacho: Conclusos.

CURATELA

Requerente: Venina da Costa Viana (CESEP)

Despacho: Indeferido o pedido.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Marcionlla Machado de Brito (Dr. Milton Chagas)

Réu: Joaquim dos Santos Silva

Despacho: Emende a autora o pedido no prazo de 10 dias.

ALVARÁ

Requerente: Marla de Lourdes Santos Miranda (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Indeferido o pedido.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Soraia Lima da Silva (CESEP)

Réu: Eldemar Pinheiro da Silva

Despacho: Arbitrada a pensão de 30% do salário a vantagens do réu, mais o salário família. Oficie-se. Cite-se a conciliação, designando às 11 horas do dia 21 de janeiro de 1984.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1983

CARTÓRIO ALUSIO COSTA - A.J.C.

14ª VARA CIVEL

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Reqtes: Francisca Bala de Carvalho e Maria da Conceição Carvalho do Amaral.

Adva: Dorotea F. de S. Boguea

Desp: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 23.09.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: José Rodrigues da Silva

Adv: Raimundo Santos Sousa

Ré: Maria da Glória

Parte Interessada: Claudionor Andrade de Souza

Adv: Armando Marques Gonçalves

Desp: As partes são legítimas. Defiro o pedido de pericla. Para tal fim nomeio perito, o Sr. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso. Intimem-se. Em, 28.09.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Repte: Maria de Fátima Gonçalves da Silva

Adva. Norma Esteves

Desp: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 27.09.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Repte: Maria de Nazaré dos Santos Sousa

Adva. Norma Esteves

Desp: Vistos, etc. Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 28.09.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CIVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Repte: Arivaldo Pinto Rodrigues

Adv: Francisco Caetano Miléo

Sent: ... Assim é que julgo procedente a inicial para determinar que se retifique o registro de casamento de nº 11.460, lavrado à fl. 231 v, do Livro B-13, do Cartório de Registro Civil de Val-de-Cans. P.I.R. Expeça-se o competente mandado averbatório, com as cautelas legais. Belém, 29 de setembro de 1983 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut: Antônio Leal Angellin

Adva: Maria Avelina Imbirira Hesketh

Ré: Edna Figueiredo

Desp: Renovem-se as diligências para 21 de novembro, às 10 horas. Cite-se e intimem-se. Em, 29.09.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Aut: Lucila Carvalho da Silva

Adva: Maria Avelina Imbirira Hesketh

Réu: Carlos Nazareno Ramos

Adv: Francisco Brasil Montelero

Desp: Renovem-se as diligências para 03 de abril vindouro, às 10 horas. Intimem-se. Em, 29.09.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Aut: Sandra Maria da Rocha Leão

Adv: Armando Marques Gonçalves

Réu: Raimundo Pinto Leão

Desp. Cite-se no rito ordinário. Em, 29.09.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CIVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reptes: Julianna Maria Corrêa Bittencourt e s/marido Luis Geraldo Bensenar Bittencourt

Adva. Norma Esteves

Sent: ... Assim é que julgo procedente a inicial para as retificações na forma acima referida. P.I.R. Expeça-se o competente mandado averbatório. Belém, 29 de setembro de 1983 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
RESENHA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1983

Proc. nº 184/83 DE SUMARISSIMA

Requerente: Embratel S/A (Adva. Lella Mendes Nogueira)

Requerida: Transplina Soares Coelho & Cia. Ltda (Adv. Dr. Paulo E. P. de Souza)

Despacho: Digam os interessados sobre a conta de fls. Belém, 28.09.83. Dra. Mª Nazareth B. de Souza, Juíza da 3ª Vara.

Proc. nº 145/82 DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Rita Nery Farrelra (Adv. Isaltino Nobre)

Requerido: Estado do Pará (Adv. Artemis Leite)

Despacho: RH. Dê-se cumprimento ao pedido de fls. 148 dos autos, ciente a parte interessada, no caso o Governo do Estado do Pará, para que deposite em Cartório a quantia referente a remuneração do perito do Juízo, tendo em vista a solicitação feita às fls. 39 dos autos, pelo representante legal, de vistoria, já realizada, fls. 122 a 124 dos autos. Quanto ao petitório de fls. 144, defiro-o na forma do pedido. Belém, 27.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 322/83 DE MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: José Meireles Portella (Adv. José M. Portella)

Impetrado: Comissão de Concurso para Provisão de Cargos de Ingresso na Carreira do Ministério Público Estadual.

Final de Sentença: Isto posto. E por tudo que nos foi dado a analisar detida e detalhadamente, e concluir no presente Mandato de Segurança, julga-o este Juízo improcedente, por ter sido prejudicado, perdendo o seu objetivo, que era permitir a participação do impetrante José Meireles Portella, no concurso, o que foi atendido, mas, infelizmente ao lograr aprovação, assim o julgamos por correto e conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 26.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins. Juiz de Direito da 15ª Vara dos Feltos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 9016/83 DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: F.P.M. (Adv. Kallio Kzan)

Requerido: Posto Invencível

Final de Sentença. Isto Posto. Julgo procedente a presente ação de Nunciação de Obra Nova, e em consequência condeno o requerido Posto Invencível Limitada, em perdas e danos, que deverão ser apuradas, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o débito apurado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 26.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 408/82 DE EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: F.P.M. (Adva. Carmen Cunha)

Requerente: Condomínio do Edifício da Caixa Econômica

Despacho: RH. Designo o dia .../.../83, às ... horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 27.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 11/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Rômulo Parente de Carvalho (Adv. José da R. Moreira)

Executada: Atlântica Boa Vista de Seguros

Despacho: Rec. Hoje. À conta. Belém, 28.09.83. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora.

Proc. nº 59/83 DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Requerente: Ana Maria Balá Barata (Adva. Helena Pingarilho)

Requerido: Lourival Garcez

Despacho: Rec. Hoje. Cite-se. Belém, 28.09.83. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora.

Proc. nº 100/81 DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Autor: João Costa Gomes da Silva (Adv. José Fonseca)

Ré: Carolina Jambo

Despacho: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível e Comércio, solicitando informações sobre a Ação de Despejo, cujo autor é Carlos de Oliveira Santos e réu João Costa da Silva, correndo a referida ação perante aquele Juízo, Cartório do 5º Ofício - Trindade Filho, a fim de que se possa verificar se há conexão entre as ações de Despejo acima referenciada e a de Consignação em pagamento que corre por esta Pretoria, Cartório do 1º Ofício - Ana Mª Melo Castelo Branco de Carvalho. Belém, 28.09.83. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora.

Belém, 30 de setembro de 1983

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 2956)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 161/83

EXPEDIENTE DO DIA 12.09.83

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Telex nº 3769/83 - Do Min. Gueiros Leite - Pres. 2ª Turma - TFR

Assunto: Comunicação (faz). Ref. Recurso Criminal nº... 988/Pa.

Despacho: N.A. Dê-se ciência aos interessados. Conclusos. Belém-Pa., em 12.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Paulo Cezar Sena Gonzalez em favor de Otávio Torres Filho.

Assunto: Apresentação de documentos (faz)
Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 12.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Paulo Cezar Sena Gonzalez em favor de Ernesto Passarelli.

Assunto: Apresentação de documentos (faz)
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Paulo Cezar Sena Gonzalez em favor de Luiz Né da Silva.

Assunto: Apresentação de documentos (faz)
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Paulo Cezar Sena Gonzalez em favor de Adonias Viterbino da Silva.

Assunto: Apresentação de documentos (faz)
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Paulo Edson Brasil Freitas Braga (adv. dr. Alberto Campos).

Assunto: Vem desistir da defesa prévia, porém, arrola testemunha, nos autos do Proc. nº 22.760.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: IAPAS (adv. dr. Luiz Carlos Noura)
Assunto: Guias de Recolhimento (apresenta) Ref. Proc. 22.440

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 12.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1.648/83 - Bel. Moisés Lima da Silva - Del. Pol. Federal.

Assunto: Inq. Pol. nº 110/83 - Encaminha
Despacho: Idêntico ao acima.

Petições do: IAPAS (adv. drs. Vera Lúcia Lima dos Santos e José Alberto Batista dos Santos).

Assunto: Ref. Procs. nºs 23.192 - 23.194 - 23.196 - 23.198 - 23.745 - 23.530 - 23.338 - 23.661 - 23.673 - 23.685 - 23.697, autos de Execuções Fiscais.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 12.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 226/83 - Do Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional - Maj. Brig. do Ar. Fernando de Assis Martins Costa.

Assunto: Substituição de documento (encaminha)
Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 12.09.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Paulo Cezar Sena Gonzalez
Assunto: Ref. Proc. nº 4490/50.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Vem interpor apelação para TFR nos autos do Proc. nº 4.551.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar razões de recurso, nos autos da Comunicação de Prisão em Flagrante de Francisco Rodrigues de Almeida.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.680 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Mário dos Santos Pamplona (adv. dr. Wilson Magalhães)

Reclamanda: EBCT (adv. dr. Cauby P. Guimarães)

Sentença: Julgo procedente, em parte, a presente reclamação, para condenar como condeno a reclamada ao pagamento do valor dos depósitos feitos em nome do reclamante a título de F.G.T.S., sem a correção monetária e os juros capitalizados, e a fazer as anotações devidas na Carteira de Trabalho do seu empregado. Custas ex-lege. P.R.I. Belém-Pa., em 09 de setembro de 1983. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 299/GAB, de 09.09.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1392, de 2/9/83, deste Juízo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (adv. dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Requer juntada do anexo Termo de Parcelamento de Débito e suspensão da Execução constante do Proc. nº 23.390.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Guilherme Lisboa Melo (adv. dra. Ana Ma. R. Barata)

Assunto: Vem aditar a inicial e ratificar data nos autos da Homologação de Opção constante do Processo nº 23.912.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Cleonice da Conceição Silva da Silva (adv. dr. José de Ribamar Castro).

Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. nº 21.418).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Habeas Corpus Preventivo impetrado por José Machado da Silva (adv. dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22833 - Mandado de Segurança
Impte.: REICON - Rebelo, Indústria, Comércio, Navegação Ltda. (adv. dr. Ferdinando Gabriel Domingues).

Impdo.: Capitão dos Portos do Estado do Pará e Amapá.
Despacho: Remetam-se aos autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.513 - Desapropriação
Desapte.: União Federal (adv. dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdo.: Antônio Carlos Martins da Costa (adv. dr. José de Ribamar Darwich).

Despacho: Apresente a Desapropriante, com urgência, o valor dos honorários estimados pelo perito. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19562 - Desapropriação
Desapte.: União Federal (adv. dr. Moacir Moraes Filho)

Desapdo.: Lucival Amélio de Barros Ferreira (adv. dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Face ao contido no Laudo de fls. e com supedâneo no que prevê o art. 2º caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22/01/70, fixo o valor provisório do domínio útil na importância de Cr\$ 4.119.918,00 (estimada em agosto/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Intime-se. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 19607, 19611, 19612, 19613, 19614, 19615, 19617, 19618, 19620, 19621 (Desapropriações).

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdos.: Romário Reis da Rosa, Pedro Corrêa Sodré, Antônio Carlos Silva, Romário Reis da Rosa, Romário Reis da Rosa, Romário Reis da Rosa, José de Arimatéia Souza, Râmira Souza Sales, João Nunes Martins e João Brito Chagas (Adv.: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHOS: I - Apresente a Desapropriante, sem demora, o valor dos honorários do perito estimado em quantia certa a fls.; II - Intime-se. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 19.584, 19.585, 19.591, 19.592, 19.594, 19.596, 19.597, 19.602 e 19.604 (Desapropriações).

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdos.: Natanael Pires Correia, Elvarinta Mercedes Nazaré, Orlando da Silveira Paula, Delmiro Oliveira Nobre, José Maria Marques da Silva, Maria Madalena Pereira Ribeiro, Raimundo da Silva Melo, Ana Maria da Silva Melo e Waldemir da Silva Melo (Adv.: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHOS: I — Face ao contido no Laudo de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, **caput**, parte final, do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/01/70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$ (estimada em agosto/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º); II — Intime-se. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

VALORES PROVISÓRIOS DAS BENFEITORIAS:

Nº 19.584	—	Cr\$	219.912,00;
19.585	—	Cr\$	167.552,00;
19.591	—	Cr\$	708.210,00;
19.592	—	Cr\$	1.089.782,00;
19.594	—	Cr\$	114.240,00;
19.596	—	Cr\$	170.240,00;
19.597	—	Cr\$	383.040,00;
19.602	—	Cr\$	113.580,00;
19.604	—	Cr\$	106.008,00.

Nº 19.517 — Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos.: Herdeiros de Dinamérico Guerreiro de Castro, representados por Aurora Hortência de Castro (Adv.: Dr. José de Ribamar Darwich).

DESPACHO: Apresente a Desapropriante, sem demora, o valor dos honorários do perito-avaliador. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.518 — Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdos.: Herdeiros de Dinamérico Guerreiro de Castro, representados por Aurora Hortência de Castro (Adv.: Dr. José de Ribamar Darwich).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 19.569 — Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda.: Elza Azevedo Amaral (Adv.: Dr. José Acreano Brasil).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.564 — Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda.: ENEL — Engenharia S.A. (Adv.: Dr. Adherbal Augusto Meira Mattos).

DESPACHO: "

Ante o exposto, deixo de acolher a manifestação da Desapropriante a fls., à qual ora assino o prazo de 5 dias para depósito do valor estimado pelo perito-avaliador, sob pena de a demora ocasionar defasagem da referida quantia; II — Intime-se. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.616 — Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Desapda.: Maria de Lourdes Ferreira (Adv.: Dr. José de Ribamar Darwich).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 23.821 — Justificação.

Justfte.: Irany Célia Negrão da Silva (Adv.: Dr. José Geraldo C. Távora de Albuquerque).

Justfdo.: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

DESPACHO: I — Cite-se; II — Designo à audiência do dia 25 de outubro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para inquirição das pessoas arroladas a fls.; III — Intime-se. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.647 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Nonato da Silva e outros. (Adv.: Drs. Ronan Manuel Liberal Lira e Edvan Capucho Couteiro).

DESPACHO: I — Diante do contido às fls., expeça-se Edital com o prazo de 15 dias para notificação do réu Edir Rodrigues Pimentel (já citado), ora designada à audiência do dia 26 de outubro de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório; II — Intime-se. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.307 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Manoel Cruz Melo.

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Itaituba, solicitando informar se foi cumprido o Mandado remetido com o Ofício de fls. 133. Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.846 — Reclamação Trabalhista.

Reclmte.: Carlos de Assis Agnelli Monteiro. (Adv.: Dr. José Acreano Brasil).

Reclmda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: Certifique-se se o Recorrente efetuou o preparo do Recurso no prazo de 5 dias, contados de sua interposição (§ 4º do art. 789 da CLT; art. 10, **caput**, inc. II, da Lei nº 6.032, de 30/04/74). Belém, 12.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 162/83

EXPEDIENTE DO DIA 13.09.83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. Nº 1.649/83 — Bel. Djalma Gautério — Del. Pol. Fed.

Assunto: Informação (presta) Ref. Of. nº 1.411/83.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 12.09.83. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Eduardo Pessoa Naufal (Adv.: Dr. Aparício Dias).

Assunto: Ref. Proc. nº 4490-B — Autos de Desapropriação.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 13.09.83. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 585/83 — Bel. Elzaman da Conceição Bittencourt — Juiz

de Direito da 8ª Vara Penal — Belém.

Assunto: Mandado de Prisão (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 13.09.83. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 688/83 — Do Sr. Delegado da Receita Federal.

Assunto: Solicitação (faz).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 13.09.83. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges

Rocha).

Assunto: Ref. Proc. nº 12.008.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições do: I.A.P.A.S. (Adv.: Drs. Luiz Carlos Noura e José

A. Santos).

Assunto: Refs. Procs. nºs 2.857 — 23.566 — 23.570 — 23.582 —

23.580 — 23.599 — 23.598 — 23.548 — 23.671 — 23.691 — 23.649 —

23.659 — 23.784 — 23.667 — 23.651 — 23.607 — 23.627 e 23.701.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Suspensão do Proc. nº 23.389 (requer).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Suspensão do Proc. nº 23.393 (requer).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Poti-

guar).

Assunto: Extinção do Proc. nº 20.561 (requer).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. Nº 20.191 — Ação Ordinária.

Reqte.: IRFASA S/A. (Adv.: Elson C. Pereira).

Ré: INFRAERO (Adv.: Dr. Mário G. Menezes).

DESPACHO: Ao Setor Cartorário competente para o funcionário cumprir o dever do seu ofício. Belém-Pará, em 13.09.83. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 21.173-A — Impugnação ao Valor da Causa.

Reqte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Reqda.: Walkiria Alves de Resende e outros (Adv.: Dr. Lóris de Oliveira Neves).

DESPACHO: Sobre o documento produzido à fl., diga a parte contrária. Belém-Pará, em 13.09.83. a) A. Santiago — Juiz Federal. Proc. Nº 21.495 — Procedimento Ordinário.

Autora: Celeste Aurora Rodrigues Dias (Adv.: Dr. Pedro Ben-tes Pinheiro Filho).

Réu: I.N.P.S. (Adva.: Dra. Maria de Nazaré S. Moraes).

DESPACHO: Prossiga-se. Belém-Pará, em 13.09.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 22.313 — Ação Ordinária.

Autor: Cinema de Arte do Pará Ltda. (Adv.: Dr. Raimundo Costa).

Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

DESPACHO: Diga a autora. Belém-Pará, em 13.09.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 4490/178 — Desapropriação.

Repte.: INCRA (Adva.: Dra. Edmée C. Moura).

Reqdo.: Gilberto Lopes Bastos (Adv.: Dr. Benedito David B. Moraes.).

DESPACHO: Intime-se o expropriado, na pessoa do seu Procurador Judicial, para exibir o Título Provisório de Venda a que alude a Certidão de fl. 72. Belém-Pará, em 13.09.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 18.333 — Retificação de Registro de Imóveis.

Repte.: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Roberto Tadeu Araújo).

Reqdo.: Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Miguel do Guamá.

DESPACHO: Nada a decidir. Belém-Pará, em 13.09.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 18.972 — Medida Cautelar de Suspensão de Pagamento de Prestação.

Repte.: Acácio Manoel Simões Rollo e Maria Tereza de Jesus Rollo (Adv.: Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Reqdos.: Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Habitação (Advs.: Drs. Edwiges Rocha e Osvaldo Rodrigues Duarte).

DESPACHO: Intime-se o Advogado João José Maroja, para exibir o competente instrumento de procuração. Belém-Pará, em 13.09.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 24.072 — Mandado de Segurança.

Impetes.: Oziel Francisco de Oliveira e outros (Adv.: Dr. Osvaldo de Alencar Rocha).

Impdo.: Exmo. Sr. Presidente do GETAT.

DESPACHO: Ao Setor Cartorário competente para o funcionário cumprir o dever do seu ofício. Belém-Pará, em 13.09.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 189 — Ação de Consignação em Pagamento.

Repte.: Rogélio Fernandez Filho (Adv.: Dr. Adherbal M. Matos).

Reqdo.: I.N.P.S.

DESPACHO: Ao Cálculo. Belém-Pará, em 13.09.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. Nº 19.832 — Medida Cautelar.

Repte.: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado).

Reqda.: T.B.A. — Assessoramento, Planejamento, Projetos e Pesquisas Ltda. (Advs.: Drs. Camillo Montenegro Duarte e Eduardo Grandi).

SENTENÇA: Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 92, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 13.09.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício Nº 302/83—GAB/SR/DPF/PA, de 13.09.83., da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1.382, de 01/09/83, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Assuntos: Requer sejam julgadas extintas as Execuções constantes dos Processos nºs 19.857, 22.413, 23.496, 23.636 e 23.662 (Execuções Fiscais).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 19.498 — Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdo.: Osvaldo de Oliveira Castro. (Adv.: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHO: I — Por medida de economia e celeridade processuais, ora admito o Laudo do Perito-Avaliador constante de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/01/70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$ 852.302,00 (estimada em maio/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º; II — Intime-se. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.499 — Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdo.: Francinete de Oliveira Castro (Adv.: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHO: I — Por medida de economia e celeridade processuais, ora admito o Laudo do Perito-Avaliador constante de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, para final do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/01/70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$ 253.885,00 (estimada em maio/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º); II — Intime-se. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.582 — Desapropriação.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdo.: Walber Marques da Costa (Adv.: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHO: Idem, idem, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$ 988.432,00 (estimada em maio/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º); II — Intime-se. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.736-A— Recurso Criminal em Sentido Estrito.

Recte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade).

Recdo.: Wilson dos Santos Pereira.

DESPACHO:

mando que se notifique o aludido Wilson dos Santos Pereira, ora havido como Recorrido, que poderá oferecer contra-razões no prazo de 2 dias. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.950 — Homologação de Opção.

Repte.: Denise Helena Farias de Souza (Adv.: Dr. Carlos Machado Garcia).

Reqda.: UFPa.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Denise Helena Farias de Souza, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.79. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.861 — Homologação de Opção.

Repte.: Carlos Machado Garcia (Advogado em causa própria).

Reqda.: UFPa.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Carlos Machado Garcia, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 03.06.77. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.838 — Homologação de Opção.

Repte.: Wilma Célia Cativo Rosa de Araújo (Advs.: Drs. Sol Benitah e Adil Salgado Vieira).

Reqda.: UFPa.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Wilma Célia Cativo Rosa de Araújo, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.79. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.987 — Homologação de Opção.

Repte.: Gilberto Riscinho Bastos (Adv.: Dr. Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves).

Reqda.: UFPa.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Gilberto Riscinho Bastos, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 25.03.76. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23.165 — Homologação de Opção.

Repte.: Roberto Andrade Ribeiro (Adv.: Dr. Jerônimo Lima Barreiros).

Reqda.: UFPa.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Roberto Andrade Ribeiro, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 03.01.77. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.342 - Homologação de Opção.

Repte.: Ayrton Ferreira do Nascimento (Adv.: Dra. Anna Ramos de Barros).

Reqda.: UFPa.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Ayrton Ferreira do Nascimento, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.08.74. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.155 - Homologação de Opção.

Repte.: Chible Jorge dos Santos Pardull (Adv.: Dr. Miguel Neves Galvão).

Reqda.: Delegacia Federal de Agricultura do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Chible Jorge dos Santos Pardull, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.02.78. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.157 - Homologação de Opção.

Repte.: Miguel Ferreira dos Santos (Adv.: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Reqdo.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Miguel Ferreira dos Santos, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.03.76. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.300 - Homologação de Opção.

Repte.: Benedito Pinheiro da Silva (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Reqda.: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Benedito Pinheiro da Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 03.01.76. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.302 - Homologação de Opção.

Repte.: Raimundo Esmaelino Piedade (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Reqda.: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Raimundo Esmaelino Piedade, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 03.01.73. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 13.09.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, que pelo presente Edital, fica notificada a firma Agência de Vigilância Segurança 21 de Abril, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-177/83, entre digo, em que é reclamante Antonio José da Silva, para ciência da decisão proferida em audiência do dia 02.09.1983, às 17:30 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada Agência de Vigilância Segurança 21 de Abril, a pagar ao reclamante, Antonio José da Silva, a título de gratificação de Natal (3/12) a quantia de Cr\$ 6.249,99, e o que for apurado em liquidação de sentença a título de FGTS, horas extras, adicional noturno e repouso remunerado. Determinando-se que a Secretaria da Junta anote o contrato na Carteira de Trabalho do reclamante, com os dados da inicial, comunicando a decisão às repartições administrativas, sobre os valores das parcelas deferidas, serão contados juros e correção monetária, na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrada com a parte ilíquida em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$... 2.603,03".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e hum dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2881)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, que pelo presente Edital, fica notificado o sr. Cláudio Corrêa Araújo, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.321/83, em

que é reclamado José Antonio Almeida, para comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar, no dia 25.10.83 às 15:45 horas, terça-feira, à audiência relativa à reclamação supra-referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer às provas que julgar necessária e, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e hum dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2882)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital e para os devidos fins, fica Notificada a Sra. Joana Moreira da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo de reclamação nº 1ª JCJ-543/83, em que é reclamada Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, que esta Junta, em audiência do dia 15.08.83, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo precitado: "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga totalmente improcedente a reclamação de fls. 02, por falta de amparo legal, com as custas pela reclamante sobre o valor da alçada, importando em Cr\$... 6.141,42, do que fica isenta. Notificar as partes porque esta sentença foi antecipada".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2883)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Pelo presente Edital, fica Notificado o Sr. Natanael Soares de Souza, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo de reclamação nº 1ª JCJ-1124/83, em que é reclamada Módulo Engenharia e Comércio Ltda., a depositar na Secretaria da Junta a importância de Cr\$ 950,00, correspondentes às custas processuais que lhes foram cominadas.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2884)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, que pelo presente Edital, fica Citado, o sr. Edmilson Barbosa da Silva, em lugar incerto e não sabido para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.889,60 (hum mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), de custas devidas nos termos da decisão proferida por esta Junta, no Processo nº 1ª JCJ-1119/83, em que é exequente Fazenda Federal, em audiência do dia 09.08.83 - face à ausência das partes a Junta determinou o arquivamento da reclamação com as custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado em Cr\$ 10.000,00, na quantia de Cr\$. 1.000,00".

Efetuosos os cálculos, importando em:

Custas de Decisão Cr\$ 1.000,00
Custas de Execução 889,60

Total Devido Cr\$ 1.889,60

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra proceda-se à penhora em tantos bens, quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Ma. de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2885)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Pelo presente Edital, faz saber que fica Citada, Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda., em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 611.198,50 (seiscentos e onze mil, cento e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), de principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no Processo nº 1ª JCJ-226/83, em que é reclamante Eládio dos Santos Vasconcelos, em audiência do dia 29.04.83 - "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada, Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda., a pagar ao reclamante Eládio dos Santos Vasconcelos, a título de aviso prévio, férias 80/81 (dobro), férias 81/82, férias proporcionais (11/12), gratificação de Natal de 1981, gratificação de Natal de 1982, gratificação de Natal de 1983 e salário retido (10 meses), a quantia de Cr\$ 293.514,00. Além do que for apurado em liquidação de sentença a título de diferença de salário, conforme a fundamentação. A reclamada, deverá, tam-

bém, entregar ao reclamante, através da Secretaria, as AM no código 01, comprovando os recolhimentos feitos ao FGTS (arts. 9º e 22 do REFUNGATS), sob pena de pagar-lhe o que for encontrado por cálculo da Secretaria. Sobre os valores das parcelas deferidas serão contados juros e correção monetária na forma da lei. Improcedente o pedido de gratificação de Natal de 1980. A Secretaria anotará a Carteira do reclamante, conforme a fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, que se arbitra para este efeito em Cr\$ 340.000,00, a quantia de Cr\$ 9.961,55 notifique-se a reclamada desta decisão".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Principal; 583.901,66
Custas de Sentença: 16.496,24
Custas de Execução: 10.800,60

Total Devido Cr\$ 611.198,50

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Ma. de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2886)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que pelo presente Edital, fica Citado, Alfredo Pereira de Figueiredo Júnior, em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.292,63 (cinco mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e três centavos), de custas devidas nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta, no Processo nº 1ª JCJ-1258/83, em que é exequente Fazenda Federal, na audiência do dia 10.08.83: Face a ausência do reclamante a Junta determina o arquivamento de sua reclamação cominando-lhe o pagamento das custas sobre o valor arbitrado em Cr\$ 60.000,00, na quantia de Cr\$ 4.403,03.

Efetuosos, os cálculos, importando em:

Custas da Decisão: 4.403,03
Custas Executivas: 889,60
Total Cr\$ 5.292,63

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ma. Edwiges de Souza Mendonça, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Ma. de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2887)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que pelo presente Edital, fica Citado, Benedito Rodrigues da Silva, em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.695,63 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), de custas devidas nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta, no Processo nº 1ª JCJ-1198/83, em que é exequente Fazenda Federal, na audiência do dia 08.08.83: - A Junta decreta o arqui-

vamento da reclamação. Custas pelo reclamante sobre o valor do pedido arbitrado em Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 3.806,03.

Efetuada, os cálculos, importando em:
Custas da decisão: 3.806,03
Custas Executivas: 889,60

Total: Cr\$ 4.695,63

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria Edwiges de Souza Mendonça, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Ma. de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª J.C.J. de Belém

(G. Reg. nº 2888)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Helena Costa, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, à audiência relativa à reclamação ajuizada por Raimundo Nonato Alves de Carvalho, contra a citada sra., no dia 29 (vinte e nove) de setembro do corrente ano, na qual pleiteia as seguintes parcelas trabalhistas: salário retido - Cr\$ 99.000,00, aviso prévio - Cr\$ 24.000,00, férias prop. 2/12 - Cr\$ 15.000,00, grat. Natal - Cr\$ 7.500,00, grat. Natal/83 - 1/12 - Cr\$ 7.500,00, FGTS - todo o período - Cr\$ 22.420,00, no total de Cr\$ 165.408,00, mais anotação da CTPS, salário-família, juros e correção monetária, em valores ilíquidos.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se representar pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Francisco Gomes Machado, Tec. Jud. TRT-8ª AJ-021.S datilografei o presente, o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria.

MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO

Chefe de Secretaria, em Substituição

(G. Reg. nº 2889)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE,

28.09.83

Ac. nº 1.051/83. Proc. TRT RO 982/83, 4ª J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Luiz Carlos Lima Garcia (Adv. Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: Georsurce Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Antônio Fernando Rocha).

Ementa: Provando o reclamado os fatos em que se arrima sua defesa, confirma-se a decisão.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo fundada em cercea-

mento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.052/83. Proc. TRT RO 1001/83. J.C.J. de Castanhal.

Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Armando Dias Teixeira (Adv. Dr. Otávio Oliva Neto). Recorrido: José do Nascimento Campelo. Litisconsorte: Benedito Pascoal do Nascimento.

Ementa: Provada a relação de emprego, assiste ao reclamante as reparações trabalhistas.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.053/83. Proc. TRT RO 933/83. 3ª J.C.J. de Belém. Re-

lator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Empresa de Construções Gerais Ltda. (Adv. Dr. Simão Isaac Benzecry) e Diógenes Nascimento da Silva (Adv. Dra. Yolanda Ferreira Monteiro Nunes). Recorridos: Os mesmos.

Ementa: Não merece acolhimento a preliminar de nulidade arguida sem a demonstração de ter resultado dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença fundada em julgamento citra petita suscitada pela reclamada, no mérito, deram provimento ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandaram excluir da condenação as diferenças salariais, fixando o salário do reclamante em Cr\$ 3.000,00 por dia, valor esse que deve servir de base para o cálculo das parcelas deferidas a apurar em liquidação de sentença: por unanimidade ainda, deram provimento ao recurso do reclamante para excluir da compensação a parcela de Cr\$... 170.333,00 relativa a desconto indevido, mantida a sentença em seus demais termos, incorporando-se a ela, com base no art. 883 da Consolidação das Leis do Trabalho, as retificações feitas às fls. 155, por despacho do MM. Presidente da Junta a quo. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 24.818,20 sobre Cr\$ 1.000.000,00, valor arbitrado para a condenação e pelo reclamante na quantia de Cr\$ 44.818,20 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 2.000.000,00.

Ac. nº 1.054/83. Proc. TRT RO 823/83. 5ª J.C.J. de Belém.

Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Touring Club do Brasil (Adv. Drs. Gladaniel P. de Carvalho e Adherbal Augusto Meira Mattos) e João Maria de Lima Costa (adv. dr. Francisco Hosanan de Oliveira).

Ementa: Não cabe compensação de valores referentes a cheques pré-datados, recebidos pelo vendedor a tal autorizado pela empresa, com direitos trabalhistas a este reconhecidos por sentença.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante, no que concerne à compensação do valor das comissões através da cobrança de cheques sem provisão, confirmando a sentença nesta parte; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos.

Ac. nº 1.055/83. Proc. TRT RO 758/83. 5ª J.C.J. de Belém.

Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Clube Monte Líbano (adv. drs. Jamil Moreno Sales e Christovam Colombo Gonçalves). Recorrido: Floriano Pereira Gomes (adv. dr. Sebastião H. Soares Haber).

Ementa: Provado o trabalho do empregado no intervalo do almoço cabe-lhe o direito de receber, como extras, as duas horas desse período.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar de fls. 33 e 36 a 105, porque juntados a des- tempo; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.056/83. Proc. TRT RO 791/83. 6ª J.C.J. de Belém.

Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Levi da Silva Oliveira (adv. drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias). Recorrida: Dr. Ribeiro Silva (adv. drs. Carmem Lúcia Mendes Cunha e Ivaneide dos Santos Trindade).

Ementa: Empregado que, sozinho, dirigia um dos estabelecimentos da empresa, sem controle ou fiscalização, representando a empregadora naquela parte do negócio empresarial, deve ser considerado como exercente do cargo de gerente. Não tem, por isso, direito à percepção das horas extras trabalhadas.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 1.057/83. Proc. TRT RO 1037/83. 6ª J.C.J. de Belém. Re-

lator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Carlos Benedito Costa de Barros e Nelson Silva Barros (adv. dr. Ronaldo Batista da Silva) e Cantuária Consultoria Ltda. (adv. dr. Thadeu de Jesus e Silva). Recorridos: Os mesmos e Banco do Brasil S/A. (adv. dr. Célio Simões de Souza).

Ementa: Comprovado o trabalho temporário nos termos da Lei 6091/74, cabe indenização por ela estabelecida.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 1.058/83. Proc. TRT RO 1064/83. 4ª JCI de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Ludemir Campos (adv. dr. Haroldo Alves dos Santos). Recorrido: Mitograph Editora Ltda. (adv. drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa).

Ementa: Não é empregado quem não se emoldura nos pressupostos do art. 3º da CLT.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida; por maioria de votos, determinaram que sejam encaminhados à Procuradoria Regional, cópias de todos os termos de audiência para instauração da competente ação criminal por fraude à legislação do trabalho.

Ac. 1.059/83. Proc. TRT RO 1020/83. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Tereza Cristina B. Silva (adv. dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrido: Antonio Alves da Costa.

Ementa: Não provada a dispensa injusta, indefere-se o pagamento de indenizações legais.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 3.803,03, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 50.000,00 a qual está isenta na forma da lei.

Ac. 1.060/83. Proc. TRT AP 980/83. 2ª JCI de Belém. Prolator: Juiz Pedro Mello. Agravante: Pedro Lúcio Nobre dos Santos (adv. dr. Felipe de Melo Filho). Agravado: Manoel de Jesus dos Anjos Corrêa (adv. dra. Olga Bayma da Costa).

Ementa: Não cumpridos os pressupostos de pagamento de custas e garantia da execução, é deserto o recurso.

Decisão: Por maioria de votos, não conheceram do agravo, considerando-o deserto.

Ac. 1.061/83. Proc. TRT RO 957/83. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Miguel Braga da Mota, Raimundo de Souza Pacheco. (adv. dr. José Maria Quadros de Alencar) e Itaipava S/A. (adv. Raimundo Lucival de Lima). Recorridos: Os mesmos.

Ementa: Comprovado o trabalho em local insalubre, é de se deferir o adicional de insalubridade correspondente.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, no mérito, negaram-lhe provimento ao recurso da reclamada e deram provimento parcial ao do reclamante, para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir por repercussão, conforme fundamentação, as diferenças nas parcelas de férias vencidas e gratificação de Natal de 1981/82, mantida a sentença em seus demais termos.

Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. 1062/83. Proc. TRT RO 969/83. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Antônio Joel Leal Novais (adv. dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE (adv. dr. Oswaldo Trindade).

Ementa: Não demonstrado o trabalho de igual valor e nem identidade de funções não se defere a equiparação salarial.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, e ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.063/83. Proc. TRT RO 876/83. 3ª JCI de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Cecílio Gonçalves Matos (adv. dr. Rui Guilherme de Souza Filho). Recorrida: Empesca Norte S/A. (adv. dr. Almerindo Trindade).

Ementa: Ante as provas convincentes que o requerido trouxe aos autos, justa a sua recusa em cumprir ordem que feria o pactuado e as disposições legais vigentes.

Determina-se a reintegração de empregado garantido com a estabilidade provisória prevista no § 3º do art. 543 da CLT.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o inquérito e determinar a reintegração do requerido, com todas as vantagens legais; ainda por maioria, deram em parte provimento aos pedidos formulados em reconvenção, para determinar o pagamento das parcelas de salários vencidos e vincendos com a integração da média de produção auferida nos períodos de viagem, incidindo a correção semestral auferida nos períodos de viagem, incidindo a correção semestral apenas sobre a parte fixa, gratificação natalina de 1982, além da etapa relativa ao período de desembarque, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 10.818,20 sobre Cr\$ 300.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 1.064/83. Proc. TRT RO 931/83. 1ª JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: José Ricardo Negrão Dal Morim (adv. dr. Humberto Mendonça). Recorrida: Braga & Cia. Ltda. (adv. dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

Ementa: Apresentando motivo poderoso pode o reclamante fazer-se representar por intermédio do Presidente de seu sindicato de classe à audiência inaugural.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o desarquivamento da reclamatória que deverá ser instruída e julgada pela Junta de origem, anulando-se a pena de suspensão do direito de reclamar durante seis meses nesta Justiça.

Ac. nº 1.065/83. Proc. TRT RO 977/83. JCI de Abaetetuba. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. (adv. dr. José Augusto da Silva Ribeiro Filho) e Toshie Namba Ovama (adv. dr. José Humberto Lima).

Ementa: Não é o pagamento de um salário elevado que irá suprir a falta de pagamento de horas extras efetivamente trabalhadas.

Decisão: Por maioria de votos, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto; por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as horas extras a partir da 5ª até a 8ª com o acréscimo de 25% além da diferença de 5% do adicional incidente sobre a 9ª e a 10ª horas; unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.066/83. Proc. TRT RO 981/83. 2ª JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Belauto - Belém Automóveis S/A. (adv. dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: José Maria dos Santos (adv. dr. Altemar da Silva Paes).

Ementa: A prorrogação da jornada de trabalho não se confunde com compensação de horário de trabalho.

Decisão: Por maioria de votos, conheceram do recurso; no mérito, ainda por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.067/83. Proc. TRT RO 960/83. JCI de Breves. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Madeiras Gerais S/A. - Magesa (adv. dr. Raimundo Nonato Matos Dantas). Recorrido: Moacir Gonçalves da Gama.

Ementa: I - Provado o trabalho extra, autoriza-se o respectivo pagamento com as repercussões devidas.

II - Documento sem autenticação não faz prova em juízo.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar os documentos de fls. 20 a 75, porque juntados a destempo; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.068/83. Proc. TRT RO 943/83. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Diana Paolucci S/A. - Indústria e Comércio (adv. dr. Rosomiro Arrais). Recorrido: Raimundo Luiz Maciel Pinto (adv. dr. Deusdedith Freire Brasil).

Ementa: É empregado quem presta serviços subordinados e permanente, mediante salário.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.069/83. Proc. TRT AI 1.040/83. 1ª JCI de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Agravante: Baía do Sol Agropastoril S/A. (drs. Raimundo Barbosa Costa e Jacob José da Silva). Agravado: João Marcos de Lima Araújo (drs. Suenon F. de Souza Jr. e Helena Cláudia M. Pingarilho).

Ementa: A executada não satisfaz o depósito a que estava obrigada e nem garantiu a execução com a nomeação de bens à penhora. Seu apelo não poderia assim ser encaminhado à instância ad quem.

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 1.070/83. Proc. TRT RO 843/83. 6ª JCI de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e T. F. do Amapá. Recorrido: Banco Econômico S/A. (dr. Almerindo Trindade).

Ementa: O revel pode intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (art. 322, in fine, do CPC).

Inalterabilidade dos percentuais relativos ao aumento com base na produtividade da categoria. Sobre os valores não pagos, na época própria, a esse título, incidem a correção monetária e os juros.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que, por liquidação de sentença sejam apurados os valores devidos a cada um dos empregados, cujos nomes constam na relação de fls. 24 a 26, a título de produtividade da categoria profissional nos percentuais fixados nas decisões normativas relativas aos anos de 80, 81 e 82, incidentes sobre o salário-base corrigido na forma da lei, compensando-se os valores pagos sob o mesmo título, calculando-se em seguida a correção monetária e os juros de mora sobre as quantias não pagas na época própria, mantida a sentença em seus demais termos. Determinar ainda que sejam riscadas as expressões assinaladas às fls. 706, 707 e 708, porque injuriosas à Justiça; por unanimidade, indeferir o pedido do recorrente no sentido de serem riscadas da sentença as expressões referidas no recurso, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 6.141,42, sobre Cr\$ 100.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Belém, 28 de setembro de 1983.

OSÉ CAVALCANTE DE SOUZA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
em Substituição

(G. Reg. nº 2900)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRs. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23/9/83

PROCESSO RO 1127/83

Recorrente: Natalino de Jesus Andrade Gama

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Recorrido: Taba-Tansportes Aéreos da Bacia Amazônica

S/A.

Advogado: Drs. Thadeu Silva e Rosângela Santana

Origem: 2a. JCJ Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO: R EX OFF e RO 1129/83

Recorrente: Município de São Caetano de Odivelas-Prefeitura Municipal

Advogado: Dr. José Queiroz

Recorrido: Alvarina dos Santos da Conceição

Advogado: Dr. Luiz Sampaio

Origem: JCJ Castanhal

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO: RO 1134/83

Recorrente: Antonio Auzier Gonçalves

Advogado: Dra. Olga Bayma

Recorrido: R. Matos Terraplanagem Ltda.

Advogado: Dr. Laurênio Rocha

Origem: 2a. JCJ Belém

Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO: RO 1135/83

Recorrente: Agostinho Tavares de Souza

Advogado: Dra. Paula Frassinetti

Recorrido: Construtora Bandeirante Ltda.

Advogado:

Origem: 6a. JCJ Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO: RO 1141/83

Recorrente: Francisco Gaspar da Cruz e Refrigerantes

Garoto Indústria e Comércio

Advogado: Drs. José Alencar e Deusdedit Brasil

Recorrido: Os Mesmos

Advogado:

Origem: 5a. JCJ Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO RO 1149/83

Recorrente: Agostinho Xavier de Souza

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Recorrido: Key Perfurações Marítimas Ltda-Petróleo Brasileiro S/A (litiscons.)

Advogado: Drs. Antonio Cavalcante e Antonio Nascimento

Origem: 6a. JCJ Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

PROCESSO RO 1156/83

Recorrente Editora de Catálogos Telefônicos do Brasil S/A. e Mário Jones Rodrigues

Advogado: Drs. Raimundo Costa e Joaquim Vasconcelos

Recorrido: Os Mesmos

Advogado:

Origem: 3a. JCJ Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO: R EX OFF 1165/83

Recorrente: Maria Pedrina Batista Monteiro

Advogado: Dr. Carlos Rebelo Jr.

Recorrido: Município de Alenquer - Prefeitura Municipal

Advogado:

Origem: JCJ Santarém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO: RO 1175/83

Recorrente: Hilton Alves Dias

Advogada: Dra. Maria Aragón

Recorrido: José Valmir Pereira da Silva

Advogado:

Origem: JCJ de Breves

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO: R EX OFF e RO 1121/83

Recorrente: Edvan Capucho Couteiro

Advogado:

Recorrido: Fundação Educacional do Estado do Pará

Advogada: Dra. Ana Rios

Origem: 1a. JCJ Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisora: Dra. Semíramis Ferreira

PROCESSO: RO 1125/83

Recorrente: Raimundo Formigosa de Melo

Advogado: Dr. Walter Puget

Recorrido: Maruni-Fazendas Reunidas Ltda.

Advogado:

Origem: 2a. JCJ Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO: RO 1133/83

Recorrente: Pedro Soares Duarte

Advogado: Dr. José Castilho

Recorrido: Agência de Vigilância Modelo

Advogado: Dr. Marcos Neves

Origem: 2a. JCJ Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisora: Dra. Semíramis Ferreira

PROCESSO: RO 1144/83

Recorrente: Indústria e Comércio de Madeiras Santa

Bárbara

Advogado: Dr. Walmick Melo

Recorrido: Paulo Sérgio Cardoso Machado

Advogada: Dra. Lindalva Magalhães

Origem: 1a. JCJ Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO: RO 1148/83

Recorrente: Belém Centro Organização de Vendas S/C

Ltda.

Advogado: Dr. Raimundo Conte

Recorrido: José Carlos Santa Brígida

Advogado: Dr. Valdemir Almeida

Origem: 3a. JCJ Belém

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

PROCESSO: RO 1150/83

Recorrente: Benedito dos Santos Borges

Advogada: Dra. Olga Bayma

Recorrido: Centrais Elétricas do Pará S/A Celpa

Advogada: Dra. Ma. Lúcia Carvalho

Origem: 2a. JCJ Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO: RO 1153/83

Recorrente: Cruz Verde Ltda e Teófilo Barros do Vale

Advogado: Drs. Esaumar Bandeira e Vanya Pessoa

Recorrido: Os Mesmos

Advogado:

Origem: 4a. JCJ Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 1155/83
 Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda.
 Advogado: Dr. Thadeu Sales
 Recorrido: José Tadeu Pereira da Silva
 Advogado: Dr. Antonio Dias
 Origem: 3a. JCJ Belém
 Relatora: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira
 PROCESSO: R EX OFF 1163/83
 Recorrente: Antonio Ribeiro Martins
 Advogado: Dr. Raimundo Souza
 Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem
 Advogado: Dr. Manoel Azevedo
 Origem: JCJ Castanhal
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 PROCESSO: RO 1167/83
 Recorrente: Benedito Souza dos Reis
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti
 Recorrido: Auto Peças Bandeirante Ltda.
 Advogado: Dr. Pedro Bentes Filho.
 Origem: 5a. JCJ Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 PROCESSO: RO 1177/83
 Recorrente: Banco do Brasil S/A.
 Advogado: Dr. Santiago Fidalgo Filho e outros
 Recorrido: Erivaldo Pereira da Silva
 Advogado:
 Origem: JCJ Breves
 Relatora: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira
 PROCESSO: RO 1182/83
 Recorrente: Paulo Neves Monteiro
 Advogado: Drs. Ubiratan Aguiar e Vanya Pessoa
 Recorrido: Transpavi-Codrasa S/A.
 Advogado: Dr. Frederico Souza
 Origem: 1a. JCJ Belém
 Relatora: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira
 PROCESSO: AI 1184/83
 Recorrente: Madeireira Heringer Ltda.
 Advogado: Dr. Francisco Oliveira
 Recorrido: Zeferino Palheta Corrêa
 Advogado: Dr. Raimundo E. Santo
 Origem: 2a. JCJ Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas

(G. Reg. nº 2880)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Ex-mos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 28.09.83.

Processo RO 1140/83
 Recorrente: José Pedro Moraes Pantoja
 Advogado: Dr. Antonio Cavalcante
 Recorrido: Belém Centro Organização de Vendas S/C Ltda.
 Advogado: Dr. Raimundo Conte
 Origem: 5ª JCJ Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 Processo RO 1143/83

Recorrente: João Maria de Lima Costa
 Advogado: Dr. Francisco Oliveira
 Recorrido: Touring Club do Brasil
 Advogado: Dr. José Sales
 Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 Processo RO 1151/83

Recorrente: Otávio Rocha da Silva
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti
 Recorrido: SERMECO — Serviços Mecanizados de Engenharia e Construções S/A.

Origem: 4ª JCJ Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo RO 1157/83
 Recorrente: José Eduardo Ramos
 Advogado: Dra. Olga Bayma
 Recorrido: Eccir Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

Origem: 1ª JCJ Belém
 Relator: Sr. E. Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 1160/83
 Recorrente: S/A White Martins
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade
 Recorrido: Antonio Humberto Miranda Alves da Cunha
 Origem: 1ª JCJ Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo RO 1173/83

Recorrente: Odineia Coutinho Rodrigues
 Advogado: Dra. Vera Corrêa
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará.

Origem: JCJ Macapá
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1176/83
 Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Advogado: Dr. Icarai Dantas
 Recorrido: Ana Irenice Oliveira da Cruz
 Advogado: Dr. Antonio Dias

Origem: 6ª JCJ Belém
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 1180/83
 Recorrente: Belauto Administradora Ltda. e Zélia Né da Silva
 Advogado: Dr. Roberto Ferreira e Dr. Altamar Paes
 Recorrido: Os mesmos.
 Origem: 1ª JCJ Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo RO 1183/83

Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA
 Recorrido: Elizabeth Elena Caxias Souza
 Origem: 6ª JCJ Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo RO 1171/83

Recorrente: Ipecca Indústria de Pesca do Ceará
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém

Origem: 5ª JCJ Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

Processo R EX OFF 1199/83
 Recorrente: Terezinha de Jesus dos Ramos
 Advogado: Dr. José Bezerra
 Recorrido: Município de Curuçá — Prefeitura Municipal
 Advogado: Dr. José Lima

Origem: JCJ Castanhal
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 1159/83
 Recorrente: Raimundo Duarte das Neves
 Advogado: Dra. Adiene Cavalcante
 Recorrido: Gelar Reflorestadora Ltda.

Advogado: Dr. José Haber
 Origem: 5ª JCJ Belém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. E. Santo Carvalho
 Processo RO 1119/83
 Recorrente: Assembléia Paraense

Advogado: Dr. Francisco Ribeiro
 Recorrido: Alfredo Seixas Lourinho
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
 Origem: 1ª JCJ Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo RO 1179/83

Recorrente: Belém Pesca S/A.
 Advogado: Dr. Haroldo Santos
 Recorrido: Raul Paulo da Silva
 Advogado: Dr. Waldemir Almeida
 Origem: 1ª JCJ Belém
 Relator: Sr. E. S. Carvalho
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo RO 1172/83
 Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S/A BANESPA
 Advogado: Dr. Otávio Oliva Neto
 Recorrido: José Luiz Ferreira de Andrade.
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti
 Origem: 5ª JCJ Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo RO 1169/83
 Recorrente: Singer Ltda.
 Advogado: Dr. Paulo Meira
 Recorrido: Francisco Raiol das Neves
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti

Origem: 5ª JCJ Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo RO 1166/83
 Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Mª Alencar)
 Recorrido: Distribuidora Baena e Castro e outros
 Advogado: Dr. Laureano Almeida e outros.
 Origem: JCJ Castanhal
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Sr. E. S. Carvalho
 Processo AP 1162/83
 Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP
 Advogado: Dr. Antonio Ribeiro
 Recorrido: José de Almeida Guedes
 Advogado: Dra. Dilma Martins
 Origem: 5ª JCJ Belém
 Relator: Sr. E. S. Carvalho
 Revisor: Dr. Arthur Seixas

(G. Reg. - nº 2932)

DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA Nº 36/DF/83

A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE BELÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc...

Atendendo ao que lhe foi requerido regularmente por RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA, brasileira, viúva, Tabela Vitalícia do Cartório do 6º Ofício de Notas da Capital, e, em observância ao que dispõe os arts. 135 item X e 421 letra "G", da Lei nº

5.008/81 (Código Judiciário do Estado), RESOLVE: CONCEDER à citada Servidora três (03) meses de licença para tratar de interesses particulares, ficando respondendo pelo expediente do aludido Cartório, por indicação da Titular, o Escrevente Juramentado NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JÚNIOR. Registre-se e publique-se. Belém, 29 de setembro de 1983. Eu a) Ilegível, Secretário do Foro a datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
 Juíza Diretora do Foro.

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.974

O Presidente do Tribunal Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 3729-83,

Resolve:

Conceder ao funcionário José Guilherme Sabóia dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "B" referência NM-31, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, seis (6) meses de licença especial de que trata o art. 116 da Lei nº 1.711/52, correspondente ao decênio de 31.01.1972 a 18.02.1982, para serem gozadas de acordo com escala organizada pela Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 1983.
 NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2951)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 129

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª. Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Roberto de Matos Magalhães, Virginia de Castro Tavares, Eduardo Pereira da Costa, Valter Marques Pantoja, Antonio Alves Gomes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª. Zona

Belém - Pará.

(G. Reg. nº 2910)

EDITAL nº 130

O Bacharel, Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1ª. Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Miraci Monteiro de Almeida, Maria Cristina Castro Negrão, Maria Odete da Silva Moraes, Angela Cristina Nunes Oliveira, Raimundo Lobato da Silva, Edna Carmen Pereira de Sousa, José Augusto da Silva, Waldemar Costa de Sousa, João de Ribamar Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral 1ª. Zona

Belém -Pará.

(G. Reg. nº 2910)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA.

EDITAL nº 105/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência de Domicílio Eleitoral os seguintes eleitores:

Alirio Gonçalves de Oliveira - Salvaterra-Pa. - 3ª ZE; Aldair Guedes Belém - Icoaraci - Pa. - 3ª ZE; Ana Fátima dos Santos - Salinópolis - Pa. - 25ª ZE; Ediel Oliveira de Matos - Icoaraci - Pa. - 30ª ZE; Maria do Rosário Martins Ramos - Bragança - Pa. - 13ª ZE; Roberto Ferreira Trindade - Chaves - Pa. - 17ª ZE; Vera Lúcia de Vasconcelos Leão - Mocajuba - Pa. - 12ª ZE;

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL nº 106/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de Transferência de Domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

Luiz Antonio Costa - Anápolis-GO - 3ª ZE; Marinete da Silva Valois - Belém-PA - 1ª ZE; Mario Antonio da Trindade - Bragança-PA - 13ª ZE; Paulo da Silva Rodrigues - Santarém Novo-PA - 31ª ZE; Ronaldo Sérgio Cavalcanti Silva - Rio de Janeiro-RJ - 21ª ZE; Raimunda Barboza de Moraes - Rio de Janeiro-RJ - 25ª ZE; Sebastiana Hildecley Damasceno de Souza - Belém-PA - 29ª ZE;

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO,
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2909)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª. ZONA.

EDITAL Nº 288/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Julia Beatriz de Lima, título nº 108.359, da 78ª. seção; Maria José Luz Fernandes, título nº 111.673, da 58ª. seção; Maria do Socorro Mendes Moreira, título nº 121.905 da 98ª. seção; Geraldo do Amaral Monteiro, título nº 127.738, da 191ª. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Tavares, escrevê eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscreví.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
JUIZ DA 29ª. ZONA.

(G. Reg. nº 2911)

EDITAL Nº 289/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2ª. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Julio Japetequara da Cunha e Silva, título nº 80.206, da 168ª. seção; Claudy Antonio Melut de Oliveira, título nº 147.300, da 244ª. seção; Maria de Fátima de Souza Salomão, título nº 72.486, da 157ª. seção; Oneide Lidia Barata de Oliveira, título nº 136.510, da 224ª. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscreví.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
JUIZ DA 29ª. ZONA.

(G. Reg. nº 2911)

EDITAL Nº 290/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereu a sua transferência para esta Zona o seguinte eleitor: Manoel Francisco de Oliveira, título nº..., da 55ª. Zona de Carutapera-Maranhão.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscreví.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
JUIZ DA 29ª. ZONA.

(G. Reg. nº 2911)

EDITAL Nº 276/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2ª. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Irene Frazão Melo, título nº 78.606, da 175ª. seção; Raimundo Nazareno Trindade Corrêa, título nº 108.297, da 193ª. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscreví.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
JUIZ DA 29ª. ZONA.

(G. Reg. nº 2804)

EDITAL Nº 277/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2ª. Via dos seus títulos os seguintes eleitores: Zelca de Souza Paixão, título nº 30.821, da 211ª. seção; Raimundo da Silva Duarte, título nº 100.360, da 203ª. seção; Abilio Ferreira de Souza Junior, título nº 153.793, da 263ª. seção; Rosana de Nazaré do Nascimento Marçal, título nº 142.762, da 237ª. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscreví.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
JUIZ DA 29ª. ZONA.

(G. Reg. nº 2804)

EDITAL Nº 278/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: João Enivaldo Soares de Melo, título nº ..., da 30ª. Zona de Acará-Pará; Antonio Maria Monteiro da Silva, título nº ..., da 41ª. Zona de Ourém-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscreví.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
JUIZ DA 29ª. ZONA.

(G. Reg. nº 2804)

EDITAL Nº 291/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2ª. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Odineio Figueiredo Batista, título nº 113.477, da 7ª. seção; Marta Gonçalves da Silva, título nº 109.927, da 212ª. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª. Zona, este datilografei e subscreví.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
JUIZ DA 29ª. ZONA.

(G. Reg. nº 2952)

EDITAL Nº 292/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2ª. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Darlene Masaco Okano, título nº 110.964, da 83ª. seção; Terezinha de Jesus Fernandes Loma, título nº 131.984, da 87ª. seção; Nilson Alcântara Gomes, título nº 121.815 da 15ª. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,

JUIZ DA 29a. ZONA.

(G. Reg. nº 2952)

EDITAL Nº 293/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Nelson José Aviz da Silva, título nº..., da 8a. Zona de Vigia-Pará; Waldemir Pacheco Monteiro, título nº..., da 1a. Zona de Belém do Estado do Pará; Ruth David de Gois Barreiros, título nº 68.955, da 2a. Zona de Fortaleza - Ceará; Hilda Hebe Menezes da Costa, título nº 29.652, da 20a. Zona de Santarém - Pará; Eleuza Bastos de Oliveira, título nº 41.160, da 1a. Zona de Goiânia - Goiás; Otacilio Miguel Soares Fontes, título nº 131.253, da 1a. Zona de Belém do Estado do Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,

JUIZ DA 29a. ZONA.

(G. Reg. nº 2952)

EDITAL Nº 104/83

A DRª YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª ZONA ELEITORAL, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os seguintes processos de inscrição: Wilson Alencar da Silva, Francisca Tereza de Sousa Araujo, José Ferreira Lima, Antonia Lêda Joventina Franco, Joana Tenório de Freista, Benedito Leal dos Santos, Marileida Santos de Carvalho, Paula da Paixão Teixeira, Simeil Silva Santos, Rosilene Teixeira de Mesquita, Aldenoura Gonçalves Pereira, Maria Venina Casto de Almeida, Manuel Tertuliano Silva Lopes, Monica Cristina Gester Prata, Nilda Almeida Santa Brígida, Paulo Soares da Silva, Dercy Pereira Pantoja, Sandra Helena Botelho Cerdeira, Ivaneide do Nascimento Cavalheiro, Maria de Fátima de Sousa Monteiro, Léa Melo Monteiro, Márcia da Hora Santos, Geova Sanches Soares, José de Ribamar Trindade Almeida, Lairton Soares Costa, Irineu Pereira Lopes, Elza Maria Cunha Ramos, Francisco Paulo Serrão Mourão, Ubiratan Celestino Monteiro, Edina Rodrigues Neves, José de Ribamar Ribeiro, Carlos Luiz da Fonseca Vieira, Audizio José Gomes, Francisca Lima do Nascimento, Odenise da Costa Macêdo, Pedro José de Santana Guedes, Rosângela Cardoso da Conceição, Maria Margareth da Silva, Terezinha de Jesus Figueira Brasil, Sérgio Gomes da Silva, Raimunda Pinheiro Garcia, Osvaldo dos Santos Angelim, Edilson de Jesus Costa Duarte, Raimundo Nonato Ramos da Silva, João Batista Furtado Alencar, José Ribamar Alcântara dos Reis, Elcivana Sena Machado, Raimundo José Nery Gonçalves, Edilson José Ferreira Costa, José Afonso Marques de Lima, Luciano do Espírito Santo Nascimento, Maria do Socorro Magalhães Aguiar, Adalberto Rosário Miranda, Marilene Oliveira Baia da Rocha, José Mary Lima de Araujo, Maria de Nazaré Silva Soares, Rosa Maria Sales de Souza, Ana Regina Oliveira da Rocha, Celso Barros de Lima, Raimundo Ferreira do Rosário, Plácido Pedro de Oliveira Juniro, Enivaldo Almeida Barbosa, Antonio Ernesto Maciel Carvalho, Alberto Magno Almeida Monteiro, Doralice da Conceição Vila Nona Chagas, Eloy Valderi da Cota de Sousa, Edinaldo Pedro de Oliveira, Ronilson Presbytero da Fonseca, Sandra F... da Silva Almeida, Enilda da Silva Bezerra, Terezinha de Jesus Bastos Pinheiro, Sandra Suelly Pinho Galeno, Edipetro Serra dos Santos, Messias Cardoso Martins, Irandina Pereira dos Santos, Fernando Nazareno da Silva Amaral, Adilson Fernando Pimentel Lima, Marcelina dos Santos Mendes, Raimundo Jorge Paiva Cordeiro, Wandira Bastos de Souza, Marileide Cavalcante Guedelha, Francisco Silva Sobrinho, Ana Maria de Brito, Vera Lucia Monteiro de Souza, Ana Maria do Socorro Almeida de Sousa, Maria Lucia de Lima Carvalho, Maria Ferreira Fernandes, Alfredo Ilmar Gomes Garcia, Antonio Carlos da Silva, Beatris do Socorro Barata da Silva, Edmilson Pontes

Moraes, Maria Conceição Barroso Silva, Maria do Socorro Oliveira Mendes, José Maria Carneiro da Cruz, Antonio Jorge de Oliveira e Silva, José Perosin Moreira de Oliveira, Mário Flávio Ribeiro Dias, Jaciara Corrêa Duarte, João Corrêa da Silva, Rinaldo Valente Lobato, Samuel Reis, Carlos Américo Pinheiro Duarte, José Augusto Batista de Moraes, Antonio de Oliveira Pantoja, Maria de Nazaré de Araujo Aguiar, Benedito Gomes da Silva, Odete de Oliveira e Silva, Orivaldo Ferreira Ruivo, Mário José Pantoja de Lima, Abraão Silva, Alci de Jesus Oliveira, Evandro Martins Maia Fagundes, Iran Ribeiro da Silveira, Joel Pereira Nepomuceno, Pedro Paulo Balestero Gomes, Paulo Sérgio Maia Fagundes, Rosemary dos Santos Lopes, Susilene Sales, Debias de Sousa Dias, Raimundo Pantoja Leal, Roberto Farias, Sueli Cardoso Noronha, Vera Licia Ferreira Gonçalves, Maximiliano Romualdo do Porto Junior, Paulo da Rocha Saraiva, Rosângela Barreto Silva, Wilson Ribeiro Farias Filho, Carlos Nunes Pereira, Anthonor Nascimento de Oliveira, Zequias dos Santos Silva, Ana Maria de Oliveira Brito, Ana Cleide Brito de Sousa, Elenilda de Souza Valadar, Deula Maria de Brito Dantas, Joselene do Socorro Brito Gonzalez, Maria Alves Moraes, Paulo Sérgio Barbosa de Lima, Paulo Roberto Marques, Irineu da Silva Nunes, Edson Figueiredo Santos, Messias Palheta Rodrigues, Francimilton Raimundo de Oliveira, Carlos Alberto de Sousa e Sousa, Nadir Moraes Samuel, Antonio Carlos Soares Nascimento, Claudia Viviane Conceição de Lima, Meriam Monteiro de Lima, Mauricio Villela Borges das Neves, Jorge Rodrigues de Melo, Ligia Lima Cruz, Francisco Martins Feitosa, Eliana Batista Nascimento, Miguel Pamplona Trindade, Regina Lucia Monteiro, Maria de Nazaré Quaresma da Silva, Márcia Clivia Dias Vinagre, Maria do Carmo Abreu da Silva, Ivair Costa Carvalho, Joel Araujo da Silva, Sabastião Juarez de Souza Lourinho, Helena Liege Vieira Braga Branco, João Emílio Lima da Silva, Manoel Raimundo David Ferreira, Sandra Raimunda Costa Lisboa, Tomaz Siqueira de Castro, Mário Ronaldo de Lima Carvalho, Luis Eduardo Lima Melo, Antonio Silva, Maria de Lourdes Costa Cunha, Leonia do Carmo Rocha Maia, Rosilêa Frota Monteiro, Francisco Amor Andrade, Francisco Maria de Jesus Pereira, Domingos Marques da Costa, Maurício Manoel dos Passos, Raimundo Jorge Silva da Conceição, Edvaldo da Costa Negrão, Jorge Claudio da Mota Ferreira, Suelly Costa Marques, Ozana Bezerra da Silva, Ubiracildo da Silva Macêdo, Antonio José Moreira de Sousa, Pedro Jorge da Cruz Valente, José Ricardo Pereira de Lima, Antonio Edmilson Brabo Viana, Alexandre Silva Serra, Aroldo da Conceição Trindade, Ronaldo Monteiro da Silva, Odineia Teixeira Marinho, Maria de Nazaré de La Roque Soares, Izabel Alves de Moura, Daniel Dantas de Almeida, Edvaldo do Nascimento Silva, Wladinei Reis Ferreira, Rubens Coutinho Barroso, Julio Ferreira Domicil, Ivani Leal da Silva, Lúcio Antonio de Oliveira Paiva, José Cardoso Rodrigues, Arlindo Monteiro dos Santos, Thomé Veras Camelo, João Roberto da Silva, Maria Francinete dos Reis Carneiro, Carmino da Silva Carvalho, Maria Auxiliadora Jardim Farias, Izabel Santos Nunes, Henrique Antonio Monteiro Lopes, Sandra Regina de Oliveira Santa Brígida, João Batista de Oliveira, Eliete Albuquerque dos Santos, Aldaberto Nazareno Silva da Silva, Eliana da Silva Vasconcelos, Rosângela Oliveira da Trindade, Rosana Sarmanho de Souza Freitas, Angela Augusta Nery Santana, Luiz da Costa Leão, Francisco Rodrigues Teles de Souza, Maria do Perpetuo Socorro Silva Guimarães, Maria das Graças Farias, João Nascimento, Roberto de Macêdo Matos, Edson Cardoso Braga, José Alberto Pereira da Silva, Carlos Alberto Oliveira Gama, José Luiz Souza Cruz, Maximiana Lopes, Miguel Arcanjo Lobato de Almeida, Vera Lucia da Silva Oliveira, Raieries Sampaio Caldas, Oswaldo da Silva, João Batista Sarges de Oliveira, Elias do Carmo Araújo, Edilson Gomes de Abreu, Edna Kátia da Costa Negrão, Raimundo Laércio da Trindade Santos, Adelaide Nunes Brandão, Raimundo de Sena Rodrigues, Raimundo de Deus Souza, Antonio de Assis Farias, Manoel Antonio Ferreira dos Santos, Mário Nascimento Soares Junior, Moaci de Sousa Ribeiro, Edinalda Silva, José Roberto Barbosa Silva, Ruth Marinho dos Reis, Ana Margareth Correa dos Santos, Altemir Conceição de Oliveira, Antonio Mariano de Cintra Santos Junior, Ronaldo Lourenço da Silva, Walmir do Socorro Miranda Ramos, Maria Antonia Silva dos Anjos, Edinaldo Rodrigues Maués, Edson Leão dos Santos, José Antonio Alves de Sousa, Josomar Leal de Gusmão, Wanduil Antonio da Silva, Raimundo Nonato das Chagas Alves, Walmir Matos de Almeida Araujo, Lucilo Sarmento de Abreu, Tânia Maria Miranda de Melo, Raimundo Peixoto do Nascimento, Regina Lucia Magno Tenório, Francisco Amorim de Brito, Carmem Lúcia Farias de Sousa, Raimunda Roselene da Silva, Edimar Araújo Martins. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2855)
CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL
EDITAL Nº 263/83

O Bel. ELZEMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal etc....
FAZ SABER, a quem interessar possa que requereu a sua transferência para esta Zona o seguinte eleitor: ANTONIO SÉRGIO DA SILVA TAVARES, título nº..., da 11ª Zona de Irituia-Pará.
E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritvã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZEMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
JUIZ DA 29ª ZONA.
(G. Reg. nº 2696)

EDITAL Nº 264/83

O Bel. ELZEMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal etc....
FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: NAZARENO ALBERNAZ MARTINS TRINDADE, título nº..., da 30ª Zona de Acará-Pará; RITA DE ALMEIDA COSTA, título nº..., da 30ª Zona de Belém do Estado do Pará; MARIA DAS GRAÇAS SILVA FREITAS, título nº..., da 41ª Zona de Ourém-Pará; ANTONIO JASEM, título nº 41.336, da 13ª Zona de Bacabal-Maranhão.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritvã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZEMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
JUIZ DA 29ª ZONA.
(G. Reg. nº 2696)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 092/83

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda-Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Carlos Fernando Juveniano Quadros, Delson de Souza Nascimento, Maria do Socorro de Oliveira dos Reis, Manoel de Jesus Santos Aragão, Valdizio de Jesus Batista, Cleusa Masoller, Djalma Pereira de Nazaré, Roosvelto Gomes Prudêncio.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritvã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COÊLHO
JUIZ ELEITORAL DA 30ª ZONA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LUCIVAL BARBALHO

Ata da 89ª reunião ORDINÁRIA, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 15 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
2º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 3º Secretário Deputado Milton Peres, ocupou a Presidência dos Trabalhos invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos com o Sr. Deputado, Aldebaro Klautau procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio que apresentou requerimento solicitando ao Governo do Estado para que encaminhe a Este Poder um Projeto de Lei restabelecendo nos Quadros da Polícia Civil, Divisão de Vigilância Noturna. O orador seguinte foi o Deputado Eloy Santos que fez uma avaliação crítica dos seis meses de Governo Jäder Barbalho e teceu comentários sobre o novo prefeito de Belém. Assumiu a Presidência o Sr. Deputado Fernando Bahia, anunciando o GRANDE EXPEDIENTE. O Deputado Edson Matoso, ocupou a Tribuna informando o teor do requerimento de autoria do Vereador Manuel Villar da Câmara Municipal de Mojú que denuncia intromissões na administração daquele Município e teceu críticas ao Governo do Estado pela falta de iniciativa para solucionar o problema fundiário urbano em nossa capital. Manifestaram-se através de apertes os Deputados: Ronaldo Passarinho e Alcides Corrêa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos tecendo críticas ao Governo do Estado pela falta de soluções aos problemas dos professores do nosso Estado e dizendo se as críticas feitas pela imprensa local ao Secretário de Segurança, construtiva e de grande colaboração para aquela Secretaria. Debateu com o orador através de aparte o Deputado Aldebaro Klautau. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho, anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em seguida foram aprovadas as Atas da 88ª Reunião Ordinária e 47ª Reunião Extraordinária. O Deputado Aldebaro Klautau assumiu a Tribuna apresentando Projeto de Lei, que dispõe sobre a contratação por parte do Governo do Estado de Agências de Propaganda e Publicidade. Na condição de líder em exercício do P.M.D.B, ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes expondo a situação difícil que passam os lavradores do Município de Vizeu.

manifestando ainda o apoio de sua bancada aos mesmos, e procedendo a leitura do Memorial que relata ao Governador do Estado a atual situação dos referidos lavradores e as suas reivindicações. O Deputado Eloy Santos, assumiu a Tribuna na condição de Líder eventual do P.D.S, voltando a falar sobre os problemas que afetam a Santa Casa de Misericórdia do Pará e mostrando a sua preocupação, ante a decisão da 2ª Junta de Conciliação de Belém, em remunerar um dos membros da Junta Governativa, podendo vir agravar os problemas financeiros daquele Hospital. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Eladyr Nogueira, de congratulações ao Arcebispo de Belém Dom Alberto Ramos, pelo lançamento do seu livro "Código Novo e Vida Nova"; e dos Deputados Carlos Estácio e Eladyr Nogueira de pesar pelo falecimento do jovem Nazareno da Costa Rocha. Foi aprovado o pedido de urgência para o requerimento nº 1921/83 do Deputado Luis Maria. Não havendo matéria para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente franqueou a palavra para Explicações Pessoais. Usaram da palavra os Deputados: Nicias Ribeiro, Ronaldo Passarinho, Paulo Fontelles, Fernando Bahia, Eloy Santos, Célio Sampaio e Romero Ximenes. Esgotado o tempo destinado à presente Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária de Segunda-Feira, à hora Regimental, seguidas de tantas quantas Extraordinárias forem necessárias para apreciar matéria constante na 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente, às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Herbert Verissimo, José Alfredo, Milton Peres, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Paulo Roberto, Aziz Mutran, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra e Paulo Lisboa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 15 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará